

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Revisores

Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Raimundo Moraes Bogéa
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 12 de janeiro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 17 a 23.01.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
17 a 23.01.22	Des. CLEONES CARVALHO CUNHA	Vivian Lopes Araújo	Igo L M Souza

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. **A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;**
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Coordenadoria de Precatórios	5
Corregedoria Geral da Justiça	13
Divisão de Correições e Inspeções	13
Divisão de Expedição de Atos e Registros	14
Coordenadoria das Serventias	23
Diretoria Geral da Secretaria do TJMA	23
Diretoria Judiciária	24
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	24
Primeira Câmara Criminal	24
Diretoria Administrativa	30
Coordenadoria de Licitação e Contratos	30
Divisão de Contratos e Convênios	30
Diretoria de Recursos Humanos	32
Coordenadoria de Direitos e Registros	32
Divisão de Expedição e Controle de Atos	32
Diretoria do Ferj	43
Fórum da Comarca de São Luís	56
Varas da Família	56
Primeira Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa	56
Varas da Fazenda Pública	56
Sétima Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa	56
Comarcas do Interior	58
Bacuri	58
Governador Eugênio Barros	59
Matinha	59
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	60

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

Precatório nº 0000249-97.2020.8.10.0000 (003812/2020).

Credor(a) : JOSÉ JERSAN RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO.

Advogado(s) : José Wilson de Araújo e Silva (OAB/MA 5.068)

Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Procurador : Bruno Araújo DuailibePinheiro (OAB/MA 6.062).

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

I. Deferido o pedido de antecipação de pagamento a título de superpreferência, justificado no critério de **idade** (maior de 60 anos), foi oportunizado ao credor a apresentação da documentação médica aludida, em via original ou cópia autenticada, voltada a comprovar o critério por doença grave que, uma vez satisfeito, prefere aos demais critérios.

Entretanto, o advogado do credor apresentou documentação médica sua, haja vista também ser portador de doença grave, e não do credor principal, o qual preenche os requisitos para ter o benefício da superpreferência constitucional atendido.

II. Da superpreferência por doença grave do advogado.

O patrono do credor alega, em síntese, que é credor de honorários a verba sucumbenciais e contratuais e junta cópias autenticadas de atestados médicos que comprovam ser acometido de doença grave irreversível, equivocadamente tendo entendido que o despacho de intimação era para a juntada de documentos seus e não de seu representado.

Registro que, inobstante ser entendimento pacífico de que os honorários advocatícios constituem verba de natureza alimentar, o deferimento do pagamento prioritário de tal verba, com fundamento no art. 100, § 2º, da CF, depende do tipo de honorários, bem como da forma como são executados e requisitados.

Nesse contexto, somente os honorários advocatícios sucumbenciais, quando executados de **forma autônoma** (requisitados em **precatório próprio**), tendo como credor principal o advogado, é que podem ser objeto do pagamento prioritário previsto na Constituição Federal.

Compulsando os autos, notadamente o Ofício de Requisição (ff. 3/5), verifico que os honorários previstos são de natureza contratuais, que têm origem do crédito principal, pois devido pelo credor, não havendo nenhuma indicação de honorários sucumbenciais.

Assim, não tem como prosperar o pedido referente ao pagamento superpreferencial, pleiteado pelo advogado, do crédito constituído em honorários advocatícios (verba acessória).

Do exposto, **indeferido** o pedido de habilitação ao pagamento superpreferencial quanto a honorários advocatícios.

III. Da superpreferência por doença grave do credor.

Apesar do pedido de pagamento preferencial do credor não ter sido justificado no critério de doença grave, verifico que foi trazida aos autos uma vasta documentação médica, em cópias simples.

Desta feita, ainda que concedido o pagamento superpreferencial por idade, oportunizo, mais uma vez, que sejam apresentados dos documentos comprobatórios da enfermidade do credor principal, conforme a previsão normativa¹.

Intime-se o credor principal JOSÉ JERSAN RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO, por seu advogado, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar, em via original ou cópia autenticada, documentação médica, inclusive com a discriminação do CID respectivo, a fim de comprovar a gravidade da enfermidade alegada.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Art. 48, §2º, da Resolução TJMA-GP 10/2017:

§ 2º *Pode vir a ser beneficiado com o pagamento prioritário o credor originário ou sucessor hereditário portador de doença não listada no rol do artigo anterior, desde que comprovada, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, em laudo médico que, cumulativamente:*

I- ateste a classificação da doença junto à CID;

II- declare expressamente a gravidade da enfermidade;

III- seja produzido por profissional da medicina especializada oficial.

PRECATÓRIO N.º: 0002148-96.2021.8.10.0000 (15514/2021-TJMA)

Credor(a) : ORIANA GOMES

Advogado(s) : José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA nº 5980)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6469)

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo requerente juntado documentação que comprova sua condição de idoso(a), **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º do corpo permanente da Constituição Federal.

Estando o presente precatório inscrito somente no **orçamento de 2023, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça entre 02/07/2021 e 01/07/2022**, aguarde-se o **início do exercício de 2023** para inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Processo Administrativo nº 002998-63.2015.8.10.0000 (17603/2015-TJMA).

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Requerido : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA.

Procurador : Eder da Silva Lima (OAB/MA 8451).

Assunto : Enquadramento no Regime Geral de Pagamento de Precatórios.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de enquadramento do **Município de Presidente Dutra** no regime especial de pagamento de precatório previsto na letra do **art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**.

Observada a certidão da Coordenadoria de Precatórios e o saldo de capital existente nas contas judiciais destinadas ao rateio e pagamento dos precatórios judiciais (ff. 573 e 581/582), verifico que os recursos depositados são suficientes para quitação do único requisitório em mora vinculado ao **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** (f. 580), que totaliza débito no valor de **R\$ 220.339,60 (duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e nova reais e sessenta centavos)**, e que em razão das informações prestadas pelo **Tribunal Regional Federal – 1ª Região** e pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, não foram identificados outros precatórios do referido ente devedor que se enquadram na situação de inadimplência prevista no **art. 101 do ADCT**, conforme redação dada pela **Emenda Constitucional nº 109/2021**.

Confirmada a inexistência de outros precatórios em situação de inadimplência prevista no **art. 101 do ADCT**, passa o ente público a se enquadrar no **Regime Geral de pagamento**, devendo observar, a partir do momento dessa quitação, as normas previstas no **art. 100 da Constituição Federal**.

A propósito, o **art. 79 da Resolução CNJ 303/2019**, que regulamenta o regime especial de pagamento de precatórios:

Art. 79. O ente devedor voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal, quando o valor da dívida de precatórios requisitados, sujeita ao regime especial, for inferior ao dos recursos destinados a seu pagamento, segundo as regras do art. 101 a 105 do ADCT e as normas desta Resolução.

Evidentemente, uma vez saldada a dívida dos precatórios que conduzia o enquadramento do **Município de Presidente Dutra** no **regime especial**, não mais há que se falar em manutenção desse regime para as futuras requisições de precatórios, ao que deve necessariamente retornar ao **regime geral** de pagamento de precatórios a partir do mês de dezembro do ano de 2021, período da disponibilização dos recursos na conta especial para quitação de todos precatórios pendentes de pagamento.

Nessas circunstâncias e pelas razões expostas, **determino o encerramento do regime especial** em relação ao **Município de Presidente Dutra**, nos termos do **art. 80 e seguintes da Resolução TJMA 10/2017**, e a consequente submissão ao **regime geral de pagamento de precatórios** previsto no **art. 100 da Constituição Federal**.

Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil para suspensão dos bloqueios de recursos da conta do FPM do ente.

Oficie-se, também, ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão** e ao **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região**, comunicando-os.

Preclusa a presente decisão, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os presentes autos.

Junte-se cópia dessa decisão aos autos do **Processo Administrativo nº 001551-40.2015.8.10.0000 (10800/2015-TJMA)**, promovendo o arquivamento do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2021.

DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO Nº 0002538-37.2019.8.10.0000(30523/2019)

Credor(a) : O. dos S. A.

Advogado(s) : Amanda dos Santos Gomes(OAB/MA10.727)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA6.469)

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Natureza : Alimentar

DECISÃO

(Processo Sigiloso)

(...)

Do exposto, **defiro** o pedido de **habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Adote-se o procedimento usual (art. 51, Resolução TJMA-GP 10/2017), com inclusão na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, da CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presentedecisão restringir-se** ao seu dispositivo.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Processo Administrativo nº 0000442-20.2017.8.10.0000(3847/2017).

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Requerido : MUNICÍPIO DE CANTANHEDE.

Procurador : JeffersonWallace G. Martins França(OAB/MA 6.677).

Assunto : Enquadramento no Regime Geral de Pagamento de Precatórios.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com o fim de enquadrar e acompanhar o **Município de Cantanhedeno** regime especial de pagamento de precatórios, conforme o **art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**.

Não há precatórios originários do **Tribunal Regional Federal – 1ª Região** nem do **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/Maranhão**.

A relação de precatórios pendentes de pagamento pelo devedor, de competência do **Tribunal de Justiça do Maranhão**, indica dívida de único precatório judicial pendente de pagamento no valor de **R\$ 115.929,50 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Contudo, advieram os recursos já disponibilizados na conta judicial, vinculada a este Tribunal, suficientes para quitação integral.

Eis o relevante. Passo a decidir.

Constatado que não existem precatórios outros em situação de inadimplência prevista no **art. 101 do ADCT**, passa o ente público a se enquadrar no **Regime Geral de pagamento de precatórios**, devendo observar, a partir desse momento as normas previstas no **art. 100 da Constituição Federal**.

A propósito, o **art. 79 da Resolução CNJ nº 303/2019**:

Art. 79. O ente devedor voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal, quando o valor da dívida de precatórios requisitados, sujeita ao regime especial, for inferior ao dos recursos destinados a seu pagamento, segundo as regras do art. 101 a 105 do ADCT e as normas desta Resolução.

Evidentemente, uma vez satisfeita a dívida de precatórios que conduzia o enquadramento do **Município de Cantanhedeno** regime especial, não mais há que se falar em manutenção desse regime para as futuras requisições de precatórios, ao que deve necessariamente retornar ao **regime geral**.

Do exposto, **determino** o **encerramento** do **regime especial** em relação ao **Município de Cantanhede**, nos termos do **art. 80 e seguintes da Resolução TJMA 10/2017**, e a consequente submissão ao **regime geral de pagamento de precatórios** previsto no **art. 100 da Constituição Federal**.

Oficie-se ao Gerente do Banco do Brasil para, considerando a existência de recursos disponíveis em conta judicial suficientes ao pagamento do único precatório do **Município de Cantanhedenº 0001085-70.2020.8.10.0000 (11679/2020)**, proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à transferência da quantia de **R\$ 115.929,50(cento e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, depositados na **conta judicial nº700.116.121.516**, para a conta judicial individualizada vinculada ao presenteprecatório, que tem como **credora Maria Celeste Pereira Lima**(CPF: 225.158.013-15), comprovando no mesmo prazo o cumprimento da medida, com respectivos extratos bancários.

Cumpridas as diligências, **junte-se** cópia do extrato com a conta judicial individualizada no precatório em apreço, realizando-se os procedimentos necessários para o pagamento do requisitório.

Oficie-se ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão** e ao **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**.

Preclusa esta decisão, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os presentes autos.

Junte-se cópia desta decisão aos autos do **Processo Administrativo nº 0002819-61.2017.8.10.0000(20993/2017)**, promovendo o arquivamento dos processos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 14 de dezembro de 2021.

DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRECATÓRIO Nº. 0000203-11.2020.8.10.0000 (43201/2019).

Credor : HUMBERTO LOPES DO CARMO

Advogada : Edna Maria Cunha de Andrade(OAB/MA nº. 6.770).

Devedor : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA.

Procurador : Michel Lacerda Ferreira(OAB/MA nº. 10.442).

Origem : Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim, originário da Ação Ordinária nº. 171-95.2005.8.10.0108, tendo como credor **HUMBERTO LOPES DO CARMO** e devedor **MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA**, qualificados nos autos.

Alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamentos, procedeu-se à atualização do débito e à apuração das retenções tributárias, conforme memórias de cálculos às ff., apontando como valor atualizado do precatório, incluídos os honorários advocatícios, a quantia de **R\$ 18.630,98 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**.

Intimados os interessados, o ente devedor atravessou petição, por intermédio de sua procuradoria, discordando dos cálculos de atualização sob a alegação de que: a incidência de juros e correção monetária deveria ser a partir da data da citação válida e não da propositura da ação.

Analisando os autos, observo que os cálculos do presente precatório foram realizados em conformidade com sentença transitada em julgado, que determinou a incidência de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês também a contar da propositura da ação. Ademais, cumpre esclarecer que em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça limita-se a uma atuação meramente administrativa, não estando autorizada a integrar a omissão do ofício de requisição quanto ao cômputo de juros de mora no período que vai da data da elaboração dos cálculos até a expedição do requisitório, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução, nos termos do art. 5º, incisos IV e VI da Resolução nº. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça e entendimento sumulado do STJ¹.

Logo, questões relacionadas aos valores a serem quitados não devem ser dirimidas no foro judicial próprio, nos autos da ação judicial que gerou o requisitório, e não no presente precatório, feito de natureza eminentemente administrativa.

Pelo exposto, não vislumbrando a existência de erro nos cálculos de atualização do valor do precatório acostados, **indefiro** o pedido formulado pelo ente devedor.

Proceda-se à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento, alvarás judiciais disponíveis para recebimento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Súmula n. 311: Os atos do presidente do tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional.

PRECATÓRIO Nº. 0000612-84.2020.8.10.0000 (7403/2020-TJMA)

Credor : CARLOS ALBERTO FRANCO AMADO

Advogados : Regis Gondim Peixoto (OAB/MA nº 9.375-A)

Devedor : MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU

Procurador : Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA nº 10.303)

Origem : Vara Única da Comarca de Bacuri

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Bacuri, originário da Ação de Cobrança nº. 876-87.2017.8.10.0071, tendo como credor **CARLOS ALBERTO FRANCO AMADO** e devedor o **MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU**, já qualificados nos autos.

Analisando os autos, constato a existência de um saldo de capital na conta especial do ente no valor de **R\$ 60.631,90 (sessenta mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, conforme extrato juntado aos autos (f. 59), e que advida do único precatório judicial do município, atualizada em 31.12.2021, corresponde à quantia de **R\$ 63.837,89 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, relação de precatórios pendentes juntada à f.60. Deste modo, se faz necessário um bloqueio complementar no valor de **R\$ 3.205,99 (três mil, duzentos e cincoreal e noventa e nove centavos)**, para o pagamento integral único precatório em mora.

Pois bem, considerando o item III do termo de audiência de f.29, em conexão com a certidão desta Coordenadoria à f.61, que confirma a existência de um saldo remanescente decorrente de atualização da dívida de precatórios judiciais, **determino** ao Gerente da Agência do Banco do Brasil que proceda à retenção do valor de **R\$ 3.205,99 (três mil, duzentos e cincoreal e noventa e nove centavos)**, mediante o bloqueio, diretamente na conta do **Fundo de Participação do Município de Apicum-Açu**, procedendo à imediata transferência dos valores bloqueados para a **Conta Judicial nº. 100.115.054.903**, Agência 3846-6, do Banco do Brasil, destinada aos depósitos de recursos para pagamento de precatórios do ente municipal, comunicando a esta Coordenadoria, no prazo de 48 horas, o cumprimento da ordem, através do e-mail **cooprec.contas@tjma.jus.br**.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000987-51.2021.8.10.0000 (7673/2021-TJMA).

Credor : ANA CLARA RABELO GARRETO.

Advogado: Ricardo Campos da Cunha (OAB/MA10044).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).

Origem : Primeira Vara da Fazenda Pública.

Natureza : Alimentar.

DECISÃO

1. Inicialmente, em que pese a ausência de manifestação da credora quanto ao esclarecimento em relação à configuração de duplicidade de Ofícios de Requisição, observa-se que a autora é servidora estadual e possui duas matrículas, sendo que o presente Precatório versa sobre a matrícula da autora de nº 135.202, e o Precatório nº 7677/2021, versa sobre a matrícula nº 865.303, conforme documento de fls. 34/40.
 2. Por conseguinte, afasto a configuração de duplicidade de requisições, por serem créditos distintos.
 3. Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.
 4. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
 5. Publique-se. Cumpra-se.
- São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000997-95.2021.8.10.0000(7677/2021-TJMA).

Credor : ANA CLARA RABELO GARRETO.
Advogado: RicardoCampos da Cunha(OAB/MA10044).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).
Origem : PrimeiraVara da Fazenda Pública.
Natureza : Alimentar.

DECISÃO

1. Inicialmente, em que pese a ausência de manifestação da credora quanto ao esclarecimento em relação à configuração de duplicidade de Ofícios de Requisição, observa-se que a autora é servidora estadual e possui duas matrículas, sendo que o presente Precatório versa sobre a matrícula da autora de nº 865.303, e o Precatório nº 7673/2021, versa sobre a matrícula 135.202, conforme documento de fls. 43/49.
 2. Por conseguinte, afasto a configuração de duplicidade de requisições, por serem créditos distintos.
 3. Tendo a requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.
 4. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
 5. Publique-se. Cumpra-se.
- São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0002385-43.2015.8.10.0000 (013457/2015-TJMA).

Credor: RICARDO ARAÚJO DE SOUSA.
Advogado: Manuella Sampaio Gallas Santo Costa (OAB/MA8.349).
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO ATIVOS JUDICIAIS I.
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).
Origem: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz/MA.
Natureza: Alimentar.

DESPACHO

Ao exame do pedido de habilitação da cessão do crédito inscrito no precatório em nome de **RICARDO ARAÚJO DE SOUSA**, para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I**, observo que o requerente apresentou cópia simples da escritura pública de cessão de crédito. Desta feita, **intime-se** o requerente **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I**, por intermédio de sua advogada habilitada, para juntar nos autos a correspondente escritura pública de cessão de crédito, em sua via original ou cópia autenticada em cartório. Após, retornem conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0006048-97.2015.8.10.0000 (031016/2015-TJMA).

Credora(principal): CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA.
Advogado/**Cedente**: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro(OAB/MA 6.146).
Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I
Advogada(s): Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442).
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).
Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

DESPACHO

1. Ao exame do pedido de habilitação da cessão de crédito (art. 100, §13, CF; arts. 42 a 45, Resolução CNJ 303/2019) de fls. 73/77, constato a existência de **escritura pública**, instrumentalizando a **cessão a título oneroso**, referente exclusivamente à **totalidade do crédito dos honorários advocatícios contratuais** inscrito no precatório em nome do advogado/cedente.
2. Entretanto, verifico que o ofício de requisição de ff. 03/04 só faz referência a crédito oriundo de honorários sucumbenciais, em nome do advogado/cedente. Ademais, não há nos autos decisão de destaque de honorários contratuais, ou mesmo o próprio instrumento contratual, para eventual análise de pleito.
3. Desta feita, **intimem-se** os interessados, no **prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.
4. Publique-se. Intimem-se.
São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 000793-22.2019.8.10.0000(16341/2019)

Credor : JESUS COELHO ARAUJO.
Advogado : Adson Bruno Batalha do Nascimento(OAB/MA 6906).
Devedor : MUNICÍPIO DE ARARI.
Procurador : Rodilson Silva de Araújo (OAB/MA 12848).
Origem : Comarca de Arari.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, se manifestarem sobre a revisão dos cálculos.
Após, retornem os autos conclusos para deliberação quanto ao sequestro dos recursos para pagamento do presente precatório.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonseca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0005209-38.2016.8.10.0000 (22078/2016-TJ)

Credor :MARY LANE SILVA DUARTE
Advogado : Ivannildo Messias Moura de Brito (OAB/PI 2.970)
Interessados: ESPÓLIO DE JOÃO VILANOVA OLIVEIRA
Devedor : MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS
Origem : 1ª Vara da Comarca de Caxias
Natureza : Alimentar

DESPACHO

Ante a disponibilização de recursos já individualizados, e, constando informação acerca do falecimento do advogado JOÃO VILANOVA OLIVEIRA (f. 143).
Intime-se o espólio de João Vilanova Oliveira, para juntar aos autos o **inventário e partilha, judicial ou extrajudicial**(se for o caso), em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome do credor falecido, único **instrumento jurídico hábil a promover a transferência de sua titularidade em favor do(s) herdeiro(s)**.
Após, retornem conclusos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0003855-41.2017.8.10.0000 (24735/2017).

Credora/Cedente: JONH LENNON AZEVEDO AVELAR.
Advogado: Dilson Dias Sá(OAB/MA 8455).
Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I.

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442).

Devedor: MUNICÍPIO DE GUIMARÃES.

Procurador: Rosivan Torres Ferreira (OAB/MA 8.839).

Origem: Vara Única da Comarca de Guimarães.

Natureza: Alimentar.

DESPACHO

1. Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Guimarães/MA, originário da Ação Originária n.º 50-17.2011.8.10.0089 (Ação de Execução n.º 625/2014 (620-95.2014.8.10.0089), tendo como credor/cedente **Jonh Lennon Azevedo Avelare** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

2. Compulsando os autos, verifico cópia simples da Escritura Pública informando a cessão onerosa de direitos creditórios inscritos neste precatório em nome da credor/cedente Jonh Lennon Azevedo Avelar.

3. Ademais, não consta nos autos procuração outorgada em nome da advogada Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442), cuja exclusividade de intimações é postulada no referido petítório.

4. Ante o exposto, **intimem-se** interessados, por intermédio da advogada Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442), para juntarem aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, a via original ou cópia autenticada da Escritura Pública de cessão do crédito inscrito neste precatório, com vistas à produção de seus jurídicos e legais efeitos, e no mesmo prazo regularizar a representação processual do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I, mediante a juntada de procuração outorgando poderes a advogada epigrafada.

5. Após, retornem conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº. 0007689-91.2013.8.10.0000(27987/2013).

Credor : Antônio José Marques Pereira.

Interessado : Espólio de Antônio José Marques Pereira.

Advogados: Christian Barros Pinto (OAB/MA n.º 7063) e outros.

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA nº. 6469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Trata-se de petição às ff. 86/96 noticiando o falecimento do credor originário **Antônio José Marques Pereira**, requerendo o provisionamento dos recursos necessários para a quitação do precatório até ultimação do procedimento sucessório, bem como a expedição de certidão com o valor atualizado do crédito.

Compulsando os autos, verifico que, alcançada a posição do precatório na ordem cronológica de pagamentos, os recursos para a sua integral quitação já se encontram provisionados em conta judicial remunerada à disposição deste Tribunal de Justiça, conforme extrato acostado à f. 97.

Comprovado o pagamento das custas (ff. 95/96), **expeça-se** certidão solicitada.

Aguarde-se juntada do Inventário e Partilha.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0005353-80.2014.8.10.0000(28009/2014)

Credor : INALDO DOS SANTOS PEREIRA ALVES.

Advogado : Gutemberg Soares Carneiro(OAB/MA 5775).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha.

Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, se manifestarem sobre a revisão dos cálculos.

Após, adotem-se as medidas necessárias ao efetivo pagamento, promovendo-se as necessárias retenções legais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonseca

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 005386-70.2014.8.10.0000(28052/2014)

Credor(a): INALDO DOS SANTOS PEREIRA ALVES.
Advogado : Gutemberg Soares Carneiro(OAB/MA 5775).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).
Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, se manifestarem sobre a revisão dos cálculos.

Após, adotem-se as medidas necessárias ao efetivo pagamento, promovendo-se as necessárias retenções legais.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonseca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 001032-94.2017.8.10.0000 (37389/2016-TJMA).

Credora : MARIA DO SOCORRO SILVA BARRETO DE MAGALHÃES.
Advogado : Igor Mesquita Pereira (OAB/MA nº 15416).
Devedor : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Procurador : Pedro Ivo Conceição Gonçalves (OAB/MA nº 10245).
Origem : 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal (processo redistribuído).
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Trata-se de petição formulada à f. 259 pelo advogado **Igor Mesquita Pereira** comunicando a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pela credora **Maria do Socorro Silva Barreto de Magalhães**.

O art. 112 do Código de Processo Civil prescreve que “ *O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, **provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor***”, ônus do qual não se desincumbiu.

Desta feita, **intime-se** advogado **Igor Mesquita Pereira** para comprovar a comunicação da renúncia à mandante, a fim de que a mesma possa constituir novo advogado.

Após, retornem conclusos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
São Luís – MA, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000330-12.2021.8.10.0000(4633/2021).

Credor : ANTONIA IRACELIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
Advogado : Catarino Abreu(OAB/MA 3.640).
Devedor : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.
Origem : Vara Única de Olho D'Água das Cunhãs.
Natureza : Comum.

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, se manifestarem sobre a revisão dos cálculos.

Em havendo manifestação, retornem os autos **conclusos**.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonseca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000624-69.2018.8.10.0000 (8692/2018)

Credor : WENNER JORGE COSTA RABELO
Interessado : Espólio de Roberto Coelho dos Santos Neto
Advogada : Tamara Kássia Lima Oliveira (OAB/MA 22.911)
Devedor : MUNICÍPIO DE MORROS
Origem : Vara Única da Comarca de Morros
Natureza : Alimentar

DESPACHO

Comunicada a morte do advogado Roberto Coelho dos Santos Neto, foi habilitada a advogada Tamara Kássia Lima Oliveira

(OAB/MA 22.911), sendo, na oportunidade, intimado o espólio para apresentação do contrato de honorários firmado entre o credor principal do r. precatório e o *de cujos*, além do inventário e partilha, judicial ou extrajudicial (se for o caso) em original ou cópia autenticada, por tratar-se do instrumento jurídico hábil a promover a transferência da titularidade do crédito para seus sucessores. Em atenção a decisão de fls., foi apresentada apenas cópia com baixa nitidez do referido contrato de honorários, solicitada a suspensão do prazo de apresentação do inventário por 60 (sessenta) dias e a liberação dos valores devidos ao credor principal com a devida dedução dos honorários sucumbenciais e contratuais.

Desta feita, uma vez decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias solicitados pelos herdeiros, renove-se, a intimação do espólio, por sua advogada habilitada, Tamara Kássia Lima Oliveira (OAB/MA 22.911), para apresentação do inventário e partilha, judicial ou extrajudicial.

Quanto ao pagamento do credor principal, pelo poder geral de cautela, a fim de evitar pagamento indevido, intime-se, também, o espólio, por sua advogada habilitada, para apresentar original do contrato de honorários firmado entre Wenner Jorge Costa Rabelo e Roberto Coelho dos Santos Neto, a fim de que seja atestada a autenticidade do documento, e sejam realizados os trâmites para individualização e pagamento do crédito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de janeiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001171-07.2021.8.10.0000 (009311/2021) - TJMA.

Credor(a): COSME PEREIRA DOS SANTOS.

Advogado: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

DESPACHO

Apresentado pedido de pagamento prioritário, a título de superpreferência, requerendo **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade ao art. 100, § 2º, CF.

Entretanto, em consulta ao sítio da Receita Federal, verifiquei a ocorrência de **falecimento do credor** Cosme Pereira dos Santos, neste ano de 2021. Documentação anexa.

Desta feita, **intimem-se** os interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, por intermédio de seus procuradores habilitados, para providenciarem os necessários esclarecimentos das inconsistências sobreditas, por meio da apresentação de documentos, a serem juntados nos autos.

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de dezembro de 2021.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Corregedoria Geral da Justiça

Divisão de Correições e Inspeções

PORTARIA-CGJ - 1672022
Código de validação: 7284BCFE5B

Dispõe sobre a realização de Inspeção Extraordinária pela Corregedoria Geral da Justiça na Serventia Extrajudicial de Loreto.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete ao corregedor-geral da Justiça do Estado do Maranhão fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial nos termos do art. 30, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão c/c art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 14/91 e art. 15, § 4º do Código de Normas da CGJ/MA;

CONSIDERANDO recomendação resultante de visita técnica realizada na Serventia Extrajudicial de Loreto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de inspeção extraordinária na Serventia Extrajudicial de Loreto, no período de 31 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar o juiz auxiliar da Corregedoria, Anderson Sobral de Azevedo, para presidir os trabalhos, nos moldes do art. 15, § 5º, do Código

de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Parágrafo único. Designar ainda os servidores Cláudia Katherine Bayma Anchieta, matrícula nº 120428, João Paulo Teixeira Souza Cordeiro, matrícula 115253, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, matrícula 191528, Thiago Augusto Ferreira Bogéa, matrícula 147223, e Vitoria Colvara Gomes de Sousa, matrícula 193482, para assessorarem nos trabalhos.

Art. 3º Durante a inspeção não ficará suspenso o atendimento na Serventia Extrajudicial em referência.

Art. 4º Finda a inspeção, deverá ser apresentado relatório circunstanciado pelo juiz auxiliar, o qual será submetido ao corregedor-geral da Justiça para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:33 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 1582022
(relativo ao Processo 11912022)
Código de validação: EF6E6DF04B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS**, titular da 3ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 040709, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, **a considerar o período de 11/01/2022 a 15/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1592022
Código de validação: 456897BB13

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093815, para responder pela **Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito MILVAN GEDEON GOMES, **no período de 19/01/2022 a 28/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1602022
(relativo ao Processo 12902022)
Código de validação: 7D48D4D24A

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **12/01/2022**, da Portaria nº 4149/2021-CGJ, de 01/12/2021, que designou o Juiz de Direito **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 183202, para presidir os autos dos processos abaixo relacionados, tramitando na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito **EILSON SANTOS DA SILVA**.

Processos
0809630-39.2021.8.10.0040
0801815-88.2021.8.10.0040

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1612022
Código de validação: 4574D624F6

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO PEREIRA NETO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 064998, para responder pela **Auditoria da Justiça Militar do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito **MILVAN GEDEON GOMES**, no período de **19/01/2022 a 28/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:31 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1622022
Código de validação: 68326BBC67

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ANA BEATRIZ JORGE DE CARVALHO MAIA**, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 093773, para presidir os autos dos processos abaixo relacionados, tramitando na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em razão da suspeição dos Juízes de Direito **EILSON SANTOS DA SILVA** e **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA**.

Processos
0809630-39.2021.8.10.0040
0801815-88.2021.8.10.0040

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1632022
(relativo ao Processo 12922022)
Código de validação: 3E605BC8DC

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO VINICIUS AGUIAR DOS SANTOS**, titular da Comarca de Pindaré Mirim, matrícula nº 188854, para presidir os autos do **Processo nº 0802755-48.2021.8.10.0074**, tramitando na Comarca de Bom Jardim, em razão da suspeição do Juiz de Direito FLÁVIO FERNANDES GURGEL PINHEIRO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1652022
Código de validação: 9548B23F35

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, titular da 2ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060020, para responder cumulativamente pela **3ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da mesma Comarca**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS, a **considerar o período de 11/01/2022 a 15/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1682022
(relativo ao Processo 13342022)
Código de validação: 293E31C71C

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR a 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo Imperatriz**, no período de **14/01/2022 a 16/01/2022**, em substituição à 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1692022
Código de validação: 62FBF25842

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Provimento nº 1/2020,
R E S O L V E

DESIGNAR a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, como Unidade Jurisdicional responsável pelo **Plantão Regional Criminal do Polo Imperatriz**, no período de **21/01/2022 a 23/01/2022**, em substituição à 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1702022
(relativo ao Processo 13442022)
Código de validação: 80A6430AD2

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º, § 1º, do Provimento nº 61/2020,
R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **ROMMEL CRUZ VIÉGAS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 064964, **07 (sete)** dias de afastamento das unidades judiciais para as quais está designado ou da qual seja titular, em decorrência de sua atuação no Plantão Judicial da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **17/01/2022 a 23/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1712022
(relativo ao Processo 13482022)
Código de validação: 28A09B523B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,
R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **ROMMEL CRUZ VIÉGAS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 064964, **03 (três) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, no período de **02/02/2022 a 04/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1722022
(relativo ao Processo 13492022)
Código de validação: 41F997ED57

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

SUSPENDER, a pedido, as férias relativas ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS**, titular da Comarca de Amarante do Maranhão, matrícula nº 193383, a partir de **30/01/2022**, deixando os **20 (vinte) dias restantes** para serem gozados no

período de 06/06/2022 a 25/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1732022
Código de validação: 709A14BACE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CESSAR OS EFEITOS, a partir de **30/01/2022**, da Portaria nº 4465/2021-CGJ, de 30/12/2021, que designou o Juiz de Direito **HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA**, titular da Comarca de Senador La Roque, matrícula nº 186338, para responder cumulativamente pela **Comarca de Amarante do Maranhão, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante as férias do Juiz de Direito **DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS**, no período de **10/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1742022
Código de validação: 7B09E8D47F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS**, titular da Comarca de Amarante do Maranhão, matrícula nº 193383, **40 (quarenta) dias** de férias relativas ao exercício de **2020**, para serem gozados **no período de 01/08/2022 a 09/09/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1752022
(relativo ao Processo 13662022)
Código de validação: 625B8930F2

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ANTECIPAR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022**, do Juiz de Direito **ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda, matrícula nº 183038, marcados para o período de 03/03/2022 a 11/04/2022, para serem gozados **nos períodos de 24/01/2022 a 22/02/2022 e de 03/03/2022 a 12/03/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1762022
Código de validação: 32E4F4A2FD

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 051383, para responder cumulativamente pela **1ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito **EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS**, no período de **17/01/2022 a 28/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1772022
(relativo ao Processo 13642022)
Código de validação: CC784161A5

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **TERESA CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA MENDES**, titular da 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051417, para celebrar o casamento dos nubentes **FERNANDO ANTÔNIO SOUSA LOBO e YDA BARROS MIRANDA**, a ser realizado no dia **16/02/2022**, quarta-feira, às **19:00hs**, na Rua dos Magistrados, Nº 51, Olho D'água, nesta capital, tramitando o processo de habilitação no cartório da 5ª Zona de Registro Civil – São Francisco, São Luís – MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1782022
Código de validação: 5E18DFC4A1

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ELAILE SILVA CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Codó, matrícula nº 144279, para responder cumulativamente pela **3ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE**, no período de **17/01/2022 a 05/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1812022
(relativo ao Processo 14472022)
Código de validação: 6D600BBE96

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os 40 (quarenta) dias de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **ANA CÉLIA SANTANA**, titular da 5ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036640, marcados para o período de

24/01/2022 a 04/03/2022, para serem gozados **nos períodos de 18/07/2022 a 06/08/2022 e de 12/09/2022 a 01/10/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1822022
Código de validação: 843164D549

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **ROGÉRIO PELEGRINI TOGNON RONDON**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065102, para responder pela **2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito **LUCAS DA COSTA RIBEIRO NETO**, **no período de 20/01/2022 a 29/01/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1832022
(relativo ao Processo 459352021)
Código de validação: EB5A5AB262

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**, Oficial de Justiça, matrícula nº 130492, lotada na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **em caráter de prorrogação**, a considerar o período de **23/12/2021 a 06/01/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1842022
Código de validação: 6C7F419A0F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, matrícula nº 144030, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias do Juiz de Direito **ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA**, **no período de 24/01/2022 a 22/02/2022.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 11:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1852022
(relativo ao Processo 5662022)
Código de validação: 434F8DCA93**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****RETIFICAR EM PARTE, a pedido**, o teor da Portaria nº 3990/2021-CGJ, de 19/11/2021, quanto ao período de férias concedido, para passar a constar a seguinte redação:**CONCEDER** ao Juiz de Direito **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, titular da 2ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060020, **30 (trinta) dias** de férias relativas ao exercício de **2022**, para serem gozados **no período de 01/02/2022 a 02/03/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1862022
(relativo ao Processo 14102022)
Código de validação: 93A5FF57D2**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****CONCEDER** à Juíza de Direito **ROSA MARIA DA SILVA DUARTE**, titular da Vara da Família da Comarca de Timon, matrícula nº 060061, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, **no período de 12/01/2022 a 16/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1872022
Código de validação: F27C4D11B4**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **13/01/2022**, da Portaria nº 4345/2021-CGJ, de 16/12/2021, que designou o Juiz de Direito **ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, matrícula nº 146522, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Criminal da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA**, **no período de 16/12/2021 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1882022
Código de validação: A17005C3E6**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR**, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144196, para responder cumulativamente pela **1ª Vara Criminal da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS**, **no período de 13/01/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1892022
Código de validação: 247FFD909C

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **AURELIANO COELHO FERREIRA**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144154, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Criminal da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA**, **no período de 13/01/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1902022
Código de validação: 2273AE8D45

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Juíza de Direito **RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Timon, matrícula nº 146464, para responder cumulativamente pela **Vara da Família da mesma Comarca**, durante a licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito **ROSA MARIA DA SILVA DUARTE**, **no período de 12/01/2022 a 16/01/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1912022
Código de validação: 8A696822DF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Juíza de Direito **SELECINA HENRIQUE LOCATELLI**, titular da 1ª Vara da Comarca de Grajaú, matrícula nº 183186, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA**, **no período de 13/01/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

PORTARIA-CGJ - 1792022
(relativo ao Processo 411062021)
Código de validação: B7BDA3EA61

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 41106/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria-CGJ-26242017, que designou o Sr. Josemar Alves dos Reis Júnior, para responder interinamente pela Serventia Extrajudicial do Ofício único de São Benedito do Rio Preto/MA.

Art. 2º- Designar o Sr. Marco Antonio Zanella Duarte, delegatário titular da Serventia Extrajudicial do 1º ofício de Chapadinha/MA, para responder temporariamente pela Serventia Extrajudicial do Ofício único de São Benedito do Rio Preto/MA, até que se ultime o processo seletivo para escolha de interino (a), na forma do art. 2º do prov. nº 38/2018 desta CGJ.

Art. 3º - Fixar a remuneração do interino temporário até o limite de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo este um critério para a manutenção da designação, conforme consta no Ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão nº 009/2010, bem como em precedente contido no PCA nº 0000606-33.2015.2.00.000-CNJ, e Provimento nº 11/2014 desta Corregedoria Geral de Justiça, sob pena de quebra da confiança da interinidade, em caso de descumprimento. A remuneração deverá ser lançada na folha de pagamento e no balancete mensal do serviço extrajudicial a título de despesa ordinária para a continuidade da prestação do serviço, e a diferença entre as receitas e as despesas deverá ser recolhida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ, cujo comprovante de depósito integrará a prestação de contas.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 12 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 1802022
(relativo ao Processo 397222021)
Código de validação: 0B34CDB5BF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 39722/2021-TJ etc.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Carla Adelany da Silva Ribeiro, Técnica Judiciária – Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº. 115915, para exercer a função de Secretário Judicial Substituto Permanente da Vara Única de Barão de Grajaú, conforme indicação do Dr. David Mourão Guimarães de Moraes.

Art. 2º – Cessar os efeitos da Portaria que tenha designado outro servidor para a mesma função.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 13 de janeiro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:17 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

DECDIAR-GP - 62022
(relativo ao Processo 10052022)
Código de validação: 6FE9FDFFE2

Requerente: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Interessada: Marcela Santana Lobo

Assunto: Diárias

Trata-se de solicitação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar devidamente instruída para

deliberação acerca da concessão de diárias em favor da Juíza da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias/MA, Marcela Santana Lobo, Coordenadora do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão, que participará da implantação da Rede de Proteção à Mulher, na comarca de Balsas/MA, a ser realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 2.044,44 (dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em benefício da Magistrada Marcela Santana Lobo, em face do período de deslocamento, ida dia 17 e retorno dia 20 de janeiro de 2022.

Ato seguinte, o Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para a solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 11/01/2022, e o início do deslocamento será dia 17/01/2022.

Contudo, a finalidade do deslocamento – “REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER, NA CIDADE DE BALSAS” –, justifica o deferimento da presente solicitação.

Ante o exposto, demonstrado no presente procedimento os requisitos autorizadores, defiro o pedido e autorizo o arbitramento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 2.044,44 (dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Juíza da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias/MA, Marcela Santana Lobo, Coordenadora do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão, que participará da implantação da Rede de Proteção à Mulher, na comarca de Balsas/MA, a ser realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2022.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 16:24 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

Primeira Câmara Criminal

PAUTA DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

SERÃO JULGADOS, POR VIDEOCONFERÊNCIA, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09:00H (NOVE HORAS), OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOSJUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE:

****OBS: PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE ATRAVÉS DO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS DO INÍCIO DA SESSÃO.**

01-HABEAS CORPUS Nº 0816008-34.2021.8.10.0000

PACIENTE: 1. MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE LIMA

IMPETRANTE: BENTO VIEIRA SOBRINHO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

02-HABEAS CORPUS Nº 0818534-71.2021.8.10.0000

PACIENTE: VALTERLAN PEREIRA COSTA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

03-AGRAVO DE EXECUÇÃO Nº 0815053-03.2021.8.10.0000

AGRAVANTE: SANDOVAL ALVES DE LIMA

IMPETRANTE: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

04-HABEAS CORPUS Nº 0816968-87.2021.8.10.0000

PACIENTE: WELLYNGTON MAGALHÃES DOS SANTOS

IMPETRANTE: ARYELLE POVOAS MARINHO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

05-HABEAS CORPUS Nº 0816658-81.2021.8.10.0000

PACIENTE: LEANDRO AROUCHE DA LUZ

IMPETRANTES: NATÁLIA RINA COSTA OLIVEIRA E DAVID TEIXEIRA COSTA

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUIS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

06-HABEAS CORPUS Nº 0817539-58.2021.8.10.0000

PACIENTE: VICTOR MARANHÃO MEDEIROS

IMPETRANTE: RENNER DA SILVA GOMES

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

07-HABEAS CORPUS Nº 0816081-06.2021.8.10.0000

PACIENTE: CLEUDIMAR RODRIGUES VERAS

IMPETRANTE: ALDENOR CUNHA REBOUÇAS JÚNIOR

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VITORINO FREIRE/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

08-HABEAS CORPUS Nº 0810949-65.2021.8.10.0000

PACIENTE: ALESON DANTAS FERREIRA

IMPETRANTE: DANILO DE CASTRO FERREIRA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

09-HABEAS CORPUS Nº 0817901-60.2021.8.10.0000

PACIENTE: EDINEY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE: REGINALDO SILVA SOARES

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

10-HABEAS CORPUS Nº 0818264-47.2021.8.10.0000

PACIENTE: WELISSON DOS REIS BARBOZA

IMPETRANTES: ARCY FONSECA GOMES E CRISTHIANE NERY GOMES

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

11-HABEAS CORPUS Nº 0819769-73.2021.8.10.0000

PACIENTES: **ANTONIO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO E RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

IMPETRANTE: **ELDER FERREIRA DA COSTA**

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

12-HABEAS CORPUS Nº 0818817-94.2021.8.10.0000

PACIENTE: **CARLOS DANIEL SILVA SANTOS**

IMPETRANTE: **LAURO LIMA DE VASCONCELOS**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

**PAUTA DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE**

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO VIRTUAL, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO NA TERÇA-FEIRA, DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NA TERÇA-FEIRA DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

01-HABEAS CORPUS Nº0816965-35.2021.8.10.0000

PACIENTE: **MARNYA LEÃO DE FRANCA ALENCAR**

IMPETRANTE: **MARDYO RAIMUNDO LEÃO DE FRANÇA ALENCAR**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

02-HABEAS CORPUS Nº 0800348-60.2021.8.10.9001

PACIENTE: **JEAN MARTINS DA SILVA**

IMPETRANTE: **RAYSSA MARIA QUEIROZ CAPUCHINHO**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE BALSAS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

03-HABEAS CORPUS Nº 0815062-62.2021.8.10.0000

PACIENTE: **WELLISON FERREIRA RIBEIRO**

IMPETRANTE: **REGINALDO SILVA SOARES**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONÇÃO**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

04-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0818453-25.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS**

SUSCITADO: **JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

05-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0818898-43.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS**

SUSCITADO: **JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

06-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0812414-12.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: **JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS**

SUSCITADO: **JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

07-HABEAS CORPUS Nº 0816422-32.2021.8.10.0000

PACIENTE: **CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS**

DEFENSOR PÚBLICO: **MAURO SÉRGIO MOURA SANTOS**

IMPETRADO: **JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ/MA**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

08-HABEAS CORPUS Nº 0818241-04.2021.8.10.0000

PACIENTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA MARTINS

IMPETRANTE: KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO E FRANCISCO EINSTEIN
SEPÚLVEDA DE HOLANDA

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

09-HABEAS CORPUS Nº 0819542-83.2021.8.10.0000

PACIENTES: PEDRO SANTIAGO DA SILVA

IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS/MA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

10-HABEAS CORPUS Nº 0819571-36.2021.8.10.0000

PACIENTE: ANDERSON DA SILVA VIANA

IMPETRANTE: THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL COMARCA DE TIMON/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

11-HABEAS CORPUS Nº 0820572-56.2021.8.10.0000

PACIENTE: PAULO PEREIRA LOPES

IMPETRANTE: RONALDO ALVES COSTA E IZABEL SILVA ROCHA

IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

12- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002697-87.2016.8.10.0063

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2º APELANTE: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO

ADVOGADO: FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA

1º APELADO: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO

ADVOGADO: FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

13-HABEAS CORPUS Nº 0812223-64.2021.8.10.0000

PACIENTE: WESLEY BASTOS MARTINS

IMPETRANTES: DOUGLAS WILLIAM SANTOS FERREIRA E JÉSSICA CARDOSO DE
OLIVEIRA

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ
DE RIBAMAR DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

14-HABEAS CORPUS Nº 0820500-69.2021.8.10.0000

PACIENTE: JARBERSON DE HOLANDA COSTA

IMPETRANTES: LEANDRO SANTOS VIANA NETO

IMPETRADO: ATO DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRINZAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

15-HABEAS CORPUS Nº 0817766-48.2021.8.10.0000

PACIENTE: ADRIANO SANTOS RAMOS

IMPETRANTES: SANDRA MARIA GONÇALVES ROCHA

IMPETRADO: JUÍZO DA COMARCA DE BARREIRINHAS-MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

16-HABEAS CORPUS Nº 0817358-57.2021.8.10.0000

PACIENTE: JOSÉ JOÃO ARAUJO MORAES

IMPETRANTES: LEANDRO BERNARDI

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ICATU/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS Nº 0812244-40.2021.8.10.0000

EMBARGANTE: VANESSA FONSECA DE LIMA

ADVOGADOS: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA e MAURÍCIO
LUITGARDS MOURA DE ALMEIDA SILVA

EMBARGADO: ACÓRDÃO PROFERIDO NO HABEAS CORPUS Nº 0812244-40.2021

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

18-HABEAS CORPUS Nº 0815075-61.2021.8.10.0000

PACIENTE: JONATHAN GONÇALVES SERRA
IMPETRANTE: FREDSON DAMASCENO DA CUNHA COSTA
IMPETRADO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
19-HABEAS CORPUS Nº 0817943-12.2021.8.10.0000
PACIENTE: DAVI BARROS SOUSA
IMPETRANTE: AUGUSTO SERGIO CHAVES RIBEIRO
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE GRAJAÚ-MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
20-HABEAS CORPUS Nº 0818542-48.2021.8.10.0000
PACIENTE: FRANCISCO IVISON BRÍGIDO DA SILVA
IMPETRANTE: FRANKLIN DOURADO REBELO
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS-MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
21-HABEAS CORPUS Nº 0818691-44.2021.8.10.0000
PACIENTE: RAUL DE SOUSA DOS SANTOS
IMPETRANTE: FERNANDO BRITO DO AMARAL
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUTÓIA/MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
22-HABEAS CORPUS Nº 0818693-14.2021.8.10.0000
PACIENTE: ISAIAS PEREIRA SALES DA CRUZ
IMPETRANTE: FERNANDO BRITO DO AMARAL
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUTÓIA/MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
23-HABEAS CORPUS Nº 0819346-16.2021.8.10.0000
PACIENTE: JOSÉ RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS
IMPETRANTE: CARLOS DANTAS RIBEIRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VITORIA DO MEARIM
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
24-HABEAS CORPUS Nº 0819685-72.2021.8.10.0000
PACIENTE: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA NETO
IMPETRANTE: REGYANA ALICE SOUSA DE CARVALHO
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO PLANTONISTA DA COMARCA DE CAXIAS-MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
25-HABEAS CORPUS Nº 0820020-91.2021.8.10.0000
PACIENTE: DAVID DATA DA SILVA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000835-84.2019.8.10.0028
APELANTE: **GABRIEL FRANCISCO DE CARVALHO JÚNIOR**
DEFENSOR PÚBLICO: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0802131-89.2020.8.10.0120
APELANTES: **NEYSON MELÔNIO DO SANTOS E RAYLTON OLIVEIRA TEIXEIRA**
ADVOGADO **FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO LINHARES**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000400-28.2019.8.10.0120
APELANTE: VANDERBETE REIS
ADVOGADO JOSÉ ALENCAR ALVES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001145-58.2017.8.10.0029
APELANTE: JAMES DEAN DE AGUIAR
ADVOGADO MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006735-66.2018.8.10.0001

APELANTE: LUAN GABRIEL PINHEIRO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: LEANDRO PIRES ARAUJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000688-54.2020.8.10.0115

APELANTE: MATEUS CANTANHEDE BINANCET

ADVOGADO: DANIEL DIAS GABRIEL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008506-16.2017.8.10.0001

APELANTE: JOSÉ CARLOS DOMINICI CASTELO BRANCO JÚNIOR

ADVOGADOS: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR E

WALLYSON DANIEL COELHO NASCIMENTO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

33- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803527-39.2021.8.10.0000

EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA COELHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE ARAUJO LIMA JUNIOR

EMBARGADO: ACÓRDÃO PROFERIDO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0803527-39.2021

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

34-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0803155-51.2021.8.10.0110

RECORRENTE: VALDIVINO BARROS NETO

ADVOGADO: MAGNO CAMARGO SIQUEIRA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

35-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0800664-76.2021.8.10.0076

RECORRENTE: MAURÍCIO VICENTE SANTOS DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

36-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0803126-87. 2021.8.10.0049

RECORRENTE: WELLYNGTON MAGALHÃES DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS Nº 0813931-52.2021.8.10.0000

PACIENTE: VANESSA CONCEIÇÃO DE SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA: CAROLINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE

AÇAILÂNDIA/MA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

38-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0014102-78.2017.8.10.0001

RECORRENTE: LUÍS CLÁUDIO PEREIRA CAMPOS

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANO JORGE CAMPOS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

39-APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0000514-52.2020.8.10.0048

APELANTE: WEMERSON MENDES CARVALHO

ADVOGADO: JORGE NOGUEIRA TAJRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001444-88.2015.10.0034

APELANTE: RAFAEL NASCIMENTO OLIVEIRA

DEFENSOR PÚBLICO: THYAGO RODRIGUES BATISTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

41-CONFLITO DE JURISDIÇÃO N.º 0818433-34.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE JANEIRO DE 2021.
Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

AVISOLIC-CLCONT - 42022
Código de validação: D882D24388

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2022
Processo nº 31.753/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de pressão e de garrafão existentes no Fórum Des. Sarney Costa em São Luís; Abertura: 27/01/2022 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6194. São Luís/MA, 13 de janeiro de 2022. Thiego Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:29 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)

AVISOLIC-CLCONT - 52022
(relativo ao Processo 302062021)
Código de validação: BEFCC30F5D

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022
Processo nº 30206/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais consumíveis e equipamentos destinados às atividades operacionais do laboratório forense de biologia molecular; Abertura: 31/01/2022 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 14 de Janeiro de 2022. Kátia Araujo Gonçalves - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).

KATIA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108159

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/01/2022 09:00 (KATIA ARAÚJO GONÇALVES)

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 2322022
(relativo ao Processo 259702021)
Código de validação: F4169BBFD6

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Fornecimento n.º 0146/2021, Processo Administrativo n.º 25.970/2021 - TJ/MA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., que tem por objeto a aquisição de solução de servidores de rede para o aumento da capacidade de processamento de dados, a serem utilizados no Datacenter do Poder Judiciário do Maranhão.

Gestor: Paulo Rocha Neto, matrícula 100370

Fiscal Titular: Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, matrícula 143784

Fiscal Substituto: José Eduardo Carvalho Thomaz, matrícula 129437

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 13 de janeiro de 2022.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 14:10 (MARIO LOBAO CARVALHO)

PORTARIA-TJ - 2332022
(relativo ao Processo 261352021)
Código de validação: 7B182B84AD

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Fornecimento n.º 0145/2021, Processo Administrativo n.º 26.135/2021 - TJ/MA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Teltec Solutions Ltda., que tem por objeto a aquisição de switch de núcleo de rede (core) e switch SAN para prover o novo Datacenter do Poder Judiciário do Maranhão, com suporte técnico on-site e garantia estendida.

Gestor: Paulo Rocha Neto, matrícula 100370

Fiscal Titular: Welton Muniz de Castro, matrícula 120691

Fiscal Substituto: Victor Silva Rego, matrícula 163097

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 13 de janeiro de 2022.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 14:24 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 62022
(relativo ao Processo 261352021)
Código de validação: 360310AFFF

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0145/2021 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.135/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA.; CNPJ: 04.892.991/0001-15; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH DE NÚCLEO DE REDE (CORE) E SWITCH SAN PARA PROVER O NOVO DATACENTER DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO, COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É DE R\$ 1.201.200,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO SILVA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 09:33 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

RES-DCCONV - 72022
(relativo ao Processo 348722021)

Código de validação: E225E5BA13

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0044/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.872/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A PREFEITURA DE LORETO/MA; OBJETO: CESSÃO DOS SERVIDORES WANDERLAN SILVA GUIMARÃES E ALYNE CELSA COSTA MARTINS MILHOMEM, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE LORETO/MA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE LORETO/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, TENDO INÍCIO EM 12/01/2022 E TÉRMINO EM 12/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; GERMANO MARTINS COELHO – PREFEITO DE LORETO/MA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:26 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 52022
(relativo ao Processo 259702021)
Código de validação: C384374EC2

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0146/2021 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.970/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.; CNPJ: 89.237.911/0289-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIDORES DE REDE PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, A SEREM UTILIZADOS NO DATA CENTER DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É DE R\$ 1.337.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: VINÍCIUS DA SILVA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 08:51 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

APOST-DRH - 12022
(relativo ao Processo 13382022)
Código de validação: C77469C2EB

ANDREIA LIMA CUTRIM, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 111807, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, passou a assinar-se **ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL**, conforme Certidão de Casamento nº 029652 01 55 2021 2 00001 114 0000114 38, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Imperatriz.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:55 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

ATO - 422022
(relativo ao Processo 316502021)
Código de validação: F8E1918038

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora **MARLENE DA CONCEICAO CHAGAS**, matrícula n.º 20339, no cargo Agente Judiciária Administrativa, Classe/Padrão C/15, correlacionado ao cargo de Técnico Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio Técnico, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Maranhão, lotada na Diretoria do FERJ, com fundamento no artigo 3º, incisos I a III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional n.º47, de 05 de julho de 2005, c/c os artigos 21 e 26 da Lei Complementar n.º73, de 04 de fevereiro de 2004, com proventos integrais no valor de **R\$ 7.572,44(sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tornando sem efeito o ATO-10142021**, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 31650/2021-TJ, compostos das seguintes vantagens:

I. Vencimento do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo, Classe/Padrão C/15, de **R\$ 5.824,95(cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); e**

II. Adicional por Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor **R\$ 1.747,49 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 15:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 432022
Código de validação: 7A7D4F6CDE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **DAIANNY ALVES DA COSTA SILVA**, matrícula n.º 195669, do cargo em comissão de Secretária Judicial, símbolo CDAS-05, da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, tendo em vista decisão constante do Processo nº 355/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 442022
Código de validação: D2359FDE82

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO FELIPE COSTA NUNES**, matrícula n.º 152132, do cargo em comissão de Secretário Judicial, símbolo CDAS-05, da 3ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 355/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:19 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 452022
(relativo ao Processo 3552022)
Código de validação: A5F59FB15A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **DAIANNY ALVES DA COSTA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 355/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 462022
Código de validação: 5C9D3206CF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **FÁBIA OHANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 199067, do cargo em comissão de Secretária Judicial, símbolo CDAS-05, da 7ª Vara Criminal de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 356/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 472022
(relativo ao Processo 3562022)
Código de validação: 1592B7117E

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO FELIPE COSTA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Judicial Titular da 7ª Vara Criminal de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 356/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 482022
(relativo ao Processo 8672022)
Código de validação: BE02B18176

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **TALISSON NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz da 1ª Vara da Comarca de Santa Helena, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 867/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 15:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 492022
Código de validação: 51669E709C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **MÔNICA SILVA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 202101, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 1246/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 15:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 502022
(relativo ao Processo 12462022)
Código de validação: EDF77E8429O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:Nomear **MÔNICA SILVA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz da Comarca de Governador Nunes Freire, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 1246/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 15:32 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 512022
(relativo ao Processo 15102022)
Código de validação: D29C1F5E3B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **REJANE ABGAIL BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº. 135129, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto, a considerar de 01.01.2022, tornando sem efeito ATO - 412022, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 1510/2022-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 15:20 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 322022
(relativo ao Processo 13322022)
Código de validação: B81E637A5C**INFORMAÇÃO**Trata-se de Processo, no qual **ANTONIO ANDRÉ FERREIRA LEITE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **166546** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **12/01/2022**, a **concessão de Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	3020	24/09/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no site www.emec.mec.gov.br, que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃOAcolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **ANTONIO ANDRÉ FERREIRA LEITE**, matrícula nº **166546**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a ser considerado a partir de **12/01/2022**, referente à Graduação em curso superior.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 07:49 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 11:46 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 332022
(relativo ao Processo 13452022)
Código de validação: 162C02C119

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA, SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, matriculado(a) sob o nº **149229**, exercício em **28/05/2010** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **12/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	380	26/04/2016
NÃO	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O(a) servidor(a) é ocupante exclusivamente de CARGO EM COMISSÃO, não fazendo jus ao adicional de qualificação.(art. 1º, RESOL-GP 372014).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA**, matrícula n.º **149229**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão**.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 07:51 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:05 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 342022
(relativo ao Processo 14052022)
Código de validação: 7196CBD527

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LAISE CRISTINA CABRAL DE CARVALHO, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **158147**, exercício em **06/02/2012** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **12/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **LAISE CRISTINA CABRAL DE CARVALHO**, matrícula nº **158147**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **12/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 09:33 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:22 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 352022
(relativo ao Processo 14092022)
Código de validação: B0A7A1BDF3

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUCIANA LAGO GOMES RIBEIRO, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **150284**, exercício em **15/07/2010** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **12/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O(a) requerente não assinou, no Certificado, o espaço reservado para a identificação do(a) aluno(a), condição indispensável à validade do referido documento.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **LUCIANA LAGO GOMES RIBEIRO**, matrícula n.º **150284**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão**.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 09:39 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:23 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 362022
(relativo ao Processo 14212022)
Código de validação: D910BDFE01

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **NADIA TERESA SOUSA BARROS VIEIRA, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **201004**, exercício em **07/10/2021**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **13/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **NADIA TERESA SOUSA BARROS VIEIRA**, matrícula nº **201004**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **13/01/2022**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 09:41 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:28 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 372022
(relativo ao Processo 383522021)
Código de validação: 7FCDFB0153

INFORMAÇÃO

Após procedimento usual de controle das decisões proferidas, verificamos a existência de equívoco na DECISÃO-AQ-DAD-6512021, relativa ao Processo nº 383522021, no qual o servidor **RIBAMAR LOURA DO CARMO, Analista Judiciário – Anal. de Sist. Desenv., matrícula nº 200600**, requereu a concessão do Adicional de Qualificação decorrente de Ações de treinamento.

Para instruir o feito, o interessado apresentou:

- Certificado de conclusão do curso de “Fundamentos de Governança de TI”, com carga horária de 12 horas, realizado no período de 25/10/2021 a 27/10/2021, expedido pela Fundação Bradesco;
- Certificado de conclusão do curso de “HTML e CSS NA PRÁTICA”, com carga horária de 24 horas, realizado no período de 20/10/2021 a 25/10/2021, expedido pela Fundação Bradesco;
- Certificado de conclusão do curso de “Linguagem de Programação JAVA- BÁSICO”, com carga horária de 24 horas, realizado no período de 06/10/2021 a 20/10/2021, expedido pela Fundação Bradesco;
- Certificado de conclusão do curso de “Projetos de Sistemas de TI”, com carga horária de 15 horas, realizado no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, expedido pela Fundação Bradesco;
- Declaração de participação do webnário “Programa de Formação para integração e desenvolvimento da PDPJ-Br”, com carga horária de 6,5 horas, no período de 03/09/2021 a 24/09/2021, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Declaração e Certificado de Conclusão do curso “Deep Learning Frameworks, versão 2.0”, com carga horária de 40 horas, **no período de 07/04/2020 a 07/10/2021**, expedido pela Data Science Academy.

Em análise ao pedido formulado, a Diretora de Recursos Humanos, no exercício da competência delegada pela PORTARIA-

TJ 28012020, conforme DECISÃO-AQ-DAD – 6512021, deferiu o percentual de 1% ao servidor, a considerar de 27/10/2021.

Ocorre que, analisando-se detidamente o ato administrativo apontado e todos os elementos dos autos, constatamos que Curso “Deep Learning Frameworks, versão 2.0” foi iniciado antes do exercício do servidor no cargo efetivo ocupado, ou seja, antes de 16/08/2021, contrariando o que preconiza o § 2º do art. 15 da RESOL-GP 372014, *in verbis*:

Art. 15 Consideram-se ações de treinamento aquelas que promovem, de forma sistemática, por metodologia presencial ou à distância, o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional, promovidas ou não pela Administração.

§ 1º Todas as ações de treinamento promovidas ou não pela Administração são válidas para a percepção do Adicional de Qualificação de que trata esta Seção, exceto as relacionadas no § 2º deste artigo.

§ 2º Para fins de percepção do Adicional de Qualificação nesta Seção, serão aceitas somente as ações de treinamento iniciadas e concluídas a partir do exercício do servidor no cargo efetivo do Tribunal de Justiça do Maranhão

Destarte, a concretização dos princípios da segurança jurídica, da legalidade e da boa-fé permitem a convalidação do ato administrativo que conferiu o benefício, sobretudo porque a manutenção do ato melhor atende ao interesse público que o seu expurgo do sistema, por se tratar de situação já consolidada e que possui reflexos na esfera patrimonial do interessado.

É que em hipótese contrária, a anulação do ato em tela exigiria que o servidor, que possui o incremento remuneratório implantado em folha de pagamento há mais de 02 (dois) meses, tivesse seu benefício suspenso.

A medida acima exigiria a demanda de processo e a devolução de valores, o que sopesado com o simples fato da substituição do requisito eivado de vício, demonstra com a clareza solar que a instrumentalidade autoriza a convalidação, possibilitando a existência do ato sem o defeito identificado.

No sentido acima narrado, parece-nos de suma importância transcrever as palavras do Professor Jacintho Arruda Câmara[1]:

“Embora exista a possibilidade de os atos administrativos sofrerem invalidação - requerida por terceiros ou promovida pela própria administração -, a tendência natural, previsível, de seu destino é a permanência no ordenamento jurídico. Sua retirada posterior, mesmo que promovida por motivo de ilegalidade, desaponta esta previsibilidade e com isso a segurança que se deposita em tais atos.

Disto deriva uma das razões para que os atos produzidos com vício devam ter seus efeitos preservados. As situações por eles geradas provocam o fundamentado anseio de perenidade; pois são geradas com a expectativa – não só dos administrados, mas expectativa do próprio sistema jurídico – que perdurem pelo prazo indicado em seu escopo (do ato administrativo).

Frustrar esta expectativa não é a primeira das alternativas dada pelo sistema no caso de constatação de vício no ato. A desconstituição de seus efeitos é remédio extremo, só adotado quando o ato não suportar convalidação, ou quando a situação gerada não estiver protegida por normas ou princípios que lhe garantam a existência (e o da segurança jurídica reclama, em determinados casos, esta providência).”

Desse modo, sendo a convalidação uma faculdade da administração, quando a correção do vício admite a perpetuação e a validade do ato administrativo tido como defeituoso, a admissão da substituição dos certificados demonstra melhor medida que a anulação do percentual em questão.

Nesse passo, impõe-se que o feito seja convertido em diligência, para que o servidor apresente novo certificado em com o propósito de complementar a carga horária faltante, ou seja, 38,5 horas restantes considerando que os demais certificados totalizam a 81,5 horas/aula em ação de treinamentos.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência, para que o servidor **RIBAMAR LOURA DO CARMO**, Analista Judiciário – Anal. de Sist. Desenv., matrícula nº 200600, **substitua o certificado relativo a curso “Deep Learning Frameworks, versão 2.0”, com carga horária de 40 horas**, iniciado ante do seu exercício neste Tribunal, por outro certificado válido com carga horária mínima de 38,5 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sob pena de cassação da DECISÃO-AQ-DAD-6512021, que concedeu o adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento nos autos do Processo nº 383522021, com a consequente instauração do procedimento destinado à restituição ao erário.

À Divisão de Expedição e Controle de Atos para oficiar ao servidor.

Cumprida a diligência, retornem os autos para nova análise.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

[1] CAMARA, Jacintho Arruda. *Introdução ao Direito Administrativo*. Saraiva, 2008. P. 142.

DECISAO-AQ-DAD - 382022
(relativo ao Processo 15242022)
Código de validação: FDF0873D75

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **KEILANNE COSTA CUTRIM SARAIVA, OFICIALA DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **147751**, exercício em **22/04/2010** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **13/01/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **KEILANNE COSTA CUTRIM SARAIVA**, matrícula nº **147751**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **13/01/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:50 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 20:15 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 252022
(relativo ao Processo 3412022)
Código de validação: 5DBCC23224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Transferir, para **data oportuna**, o gozo de 40 (quarenta) dias de férias do exercício de **2022**, do Desembargador **MARCELINO CHAVES EVERTON**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 11932, concedidas por meio da Portaria n.º 757/2021-GP, datada de 09.11.2021, no período de 10.01.2022 a 18.02.2022, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 341/2022-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 20:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 262022
(relativo ao Processo 1202022)
Código de validação: 33ABF432D1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 29, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Conceder ao Desembargador **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 16402, o gozo de **40 (quarenta) dias** de férias relativas ao exercício de **2022**, no período de 21.02.2022 a 01.04.2022, **bem como**

a conversão de 1/3 das férias (20 dias) em abono pecuniário, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 120/2022-TJ. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 20:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 272022
(relativo ao Processo 461012021)
Código de validação: 9438B5FC05

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviço, o gozo de 40 (quarenta) dias de férias do exercício de **2022**, do Desembargador **MARCELO CARVALHO SILVA**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula n.º 16014, concedidas por meio da Portaria n.º 614/2021-GP, datada de 31.08.2021, no período de 10.01.2022 a 18.02.2022, para **data oportuna**, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 46101/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2022 20:36 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 282022
(relativo ao Processo 4022022)
Código de validação: 262B1C2B39

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 25, XII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, e do art. 1º da Resolução nº 29/2016-GP,

R E S O L V E:

Conceder a **PABLO CARVALHO E MOURA**, Juiz de Direito da Comarca de Timbiras, matrícula nº 188953, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 29.12.2021 a 17.01.2022, tendo em vista decisão constante do Processo nº 402/2022-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 10:23 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-DRH - 282022
(relativo ao Processo 7182022)
Código de validação: 01151B85A4

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA, Auxiliar Judiciária – Apoio Administrativo, matrícula nº 103762, lotada no Divisão de Contratos e Convênios, para responder pela função gratificada de Pregoeira Oficial, durante o afastamento legal e temporário da titular, LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS, no período de 10.01.2022 a 08.02.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:20 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 292022
(relativo ao Processo 107142021)
Código de validação: 308B331265

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **JULIANA SANTANA DA SILVA**, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº. 115386, ora exercendo o cargo em comissão de Secretária Judicial, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Timon, nos períodos de 05.04.2021 a 10.04.2021; 19.07.2021 a 24.07.2021; 04.10.2021 a 09.10.2021; 21.02.2022 a 26.02.2022; 04.04.2022 a 09.04.2022; 18.07.2022 a 23.07.2022; 15.08.2022 a 20.08.2022; 17.10.2022 a 22.10.2022; e de 05.12.2022 a 10.12.2022, para participar do Curso de Doutorado em Direito, ofertado pela parceria com o TJMA/UNOESC/ESMAM e AMMA, com base no art. 153 da Lei nº 6107/1994, tendo em vista decisão constante do Processo nº 10714/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:32 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-DRH - 292022
(relativo ao Processo 464012021)
Código de validação: E64106140D

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar o servidor LEANDRO MOREIRA PASSINHO, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 138412, para responder pela função gratificada de Conciliador de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, durante o afastamento legal e temporário do titular, ALAN CARLOS COELHO FARIAS, no período de 11.01.2022 a 25.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 13:52 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 302022
Código de validação: 5E5D7E8B87

Dispõe sobre a suspensão das atividades na Coordenadoria de Direitos e Registros, Divisão de Direitos e Deveres e Divisão de Cadastro, para a sanitização das salas e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a **SUSPENSÃO** das atividades presenciais na Coordenadoria de Direitos e Registros, Divisão de Direitos e Deveres e Divisão de Cadastro, a partir desta data, 13 de janeiro de 2022, até o dia 17 de janeiro de 2022, tendo em vista a necessidade urgente de desinfecção e sanitização das salas, em razão de diversos servidores testarem positivo para o novo coronavírus (Covid-19) recentemente.

Art. 2º. Os servidores continuarão em trabalho remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até dia 17 de janeiro de 2022, podendo ser revista, se necessário, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 em função dos riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de janeiro de 2022.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/01/2022 12:44 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 32022
Código de validação: DCCB350B9E

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados no período de 25 a 31 de dezembro de 2021.

São Luís, 10 de Janeiro de 2022.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270EXTN0KVHAXPZ040	27/12/2021	13.17.4	Sim
3	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030270ZPSX7B77W80H623	27/12/2021	14.4.3	Sim
4	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270AAOL8NTP180JDQ37	27/12/2021	13.17.2	Sim
5	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270N6G9NTU9N3OSE17	27/12/2021	13.17.4	Sim
6	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030270CT3E89KJWZHW0J040	27/12/2021	14.4.1	Sim
7	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030270Y08AAFKRC88HG46	27/12/2021	14.5.7	Sim
8	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030270VX057BX12612I78	28/12/2021	14.5.1	Sim
9	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270MBCMT9K80DVVFO41	28/12/2021	13.17.4	Sim
10	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270IXDRCD3BF8TDM83	28/12/2021	13.17.4	Sim
11	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270DID5Z2N2KKFE2010	28/12/2021	13.17.1	Sim
12	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS030270EWXEWETUOXLMT237	28/12/2021	14.a	Sim
13	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03027046IOUGB7R0HD9U10	28/12/2021	13.17.1	Sim
14	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302707BXM0N2BOQT9XC80	29/12/2021	13.17.4	Sim
15	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030270MA2P2KTRDTZN168	29/12/2021	14.5.7	Sim
16	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030270LHNVV5TU1NOHPQ11	30/12/2021	13.17.4	Sim
17	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03027051EQGIBENX7VFE99	30/12/2021	13.17.4	Sim
18	0150	ACAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302702PLJBGVIXTU295	30/12/2021	13.17.3	Sim
19	0240	AFONSO CUNHA - Serventia Extrajudicial	CERTID031666H90J6E2N02TEUG22	29/12/2021	14.5.1	Sim
20	0255	ALDEIAS ALTAS - Serventia Extrajudicial	REGNAS031245T6Y59JBS20SN0E79	29/12/2021	14.a	Sim
21	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID031682UCDDN0KHMIXD847	28/12/2021	14.5.1	Sim
22	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT0316821HP9BE2FKFCPC842	30/12/2021	13.18	Sim
23	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT031682HME17WTL41H1Y76	30/12/2021	13.18	Sim
24	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT031682SOCWSK2DD9RQE027	30/12/2021	13.18	Sim
25	0388	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGNAS156935YJY9DB6NZ0EYU80	27/12/2021	14.a	Sim
26	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1568023B19DBTD3DXKZY94	27/12/2021	13.17.4	Sim
27	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156802TU3VRW3MGNVNU57	27/12/2021	13.17.4	Sim
28	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156802OGRACKICKNDF015	27/12/2021	13.17.4	Sim
29	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID156802HUACOKT87GIX1Y96	28/12/2021	14.5.1	Sim
30	0389	AMAPÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID156802ZB7J8JBB9QYWDG24	29/12/2021	14.5.1	Sim
31	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030114CZAJMB2MVIWOTS41	27/12/2021	13.30	Sim
32	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	RECFIR03011490KUYJYVP8SHS98	28/12/2021	13.17.2	Sim
33	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030114K7XTJT2E6LRAN414	28/12/2021	13.17.2	Sim
34	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	PROCAD030114CPREVAHBBOCZIQ64	28/12/2021	14.11	Sim
35	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0301141763T52PISG08050	29/12/2021	13.17.4	Sim
36	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB030114023T4MB6Z03BRM63	30/12/2021	13.1	Sim
37	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	AVERBA030114B0V5ABDC6XDLE21	30/12/2021	15.9.1	Sim
38	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0301149F37TQTG732HGM87	30/12/2021	15.22	Sim
39	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030924VDZ0EDBOFORHNM78	27/12/2021	13.17.1	Sim
40	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0309245IH9L3KH6V6WIK14	27/12/2021	13.30	Sim
41	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030924C6K507BC6NL3HU02	30/12/2021	13.17.2	Sim
42	0390	APICUM-ACU - Serventia Extrajudicial	PRENOT157024S1BIL3KU5RP9CC07	29/12/2021	15.1	Sim
43	0390	APICUM-ACU - Serventia Extrajudicial	PRENOT1570249C0F1ZTRUHKKE2E35	29/12/2021	16.1	Sim
44	0390	APICUM-ACU - Serventia Extrajudicial	PRENOT157024BSAQDDB2RBOX2Q11	29/12/2021	16.1	Sim

45.	0209	ARAME - Serventia Extrajudicial	PROCUR030098ABW4HB2XCDE70041	28/12/2021	13.9.3	Sim
46.	0209	ARAME - Serventia Extrajudicial	HABCAS030098HLKO32T4YLV1229	28/12/2021	14.1.2	Sim
47.	0004	ARARI - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30353NEISDGBSLCJF256	28/12/2021	13.17.3	Sim
48.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0300233SRKB6KRS5TM3C29	29/12/2021	16.39	Sim
49.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD0300238TLWCCKR6QZHYG74	29/12/2021	16.22.2	Sim
50.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030023PAFX8B2HZSSD059	29/12/2021	16.39	Sim
51.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030023YXUNASB8E5CHXA96	29/12/2021	16.39	Sim
52.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030023YH1Y8TBSW08DU20	29/12/2021	16.39	Sim
53.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030023VSDW4LKIS77P553	29/12/2021	16.2	Sim
54.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030023ACBUI2N8TUV5021	29/12/2021	16.2	Sim
55.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030023L4Q222ZPE5G9072	29/12/2021	16.2	Sim
56.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030023NPTNIRK7MNI7K16	29/12/2021	16.2	Sim
57.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030023RW44VB261GPD94	29/12/2021	16.2	Sim
58.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTIDO30585MWAY23KDFWSK4804	27/12/2021	14.5.1	Sim
59.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCAS0305857V19H2C67H05W81	27/12/2021	14.6.8	Sim
60.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTIDO30585D98IXQ2RNDKDMK18	28/12/2021	14.5.1	Sim
61.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTIDO30585WNHUZTB4FRSEA08	29/12/2021	14.5.1	Sim
62.	0152	BACABAL - 2º Ofício Extrajudicial	CERTIDO30585WQZ4HT2AFH0FM06	30/12/2021	14.5.1	Sim
63.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029892LZP8FETX36SY1Q56	28/12/2021	14.12	Sim
64.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO29892IDFN78TTN0IEZY27	28/12/2021	13.17.2	Sim
65.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO298926YUR4N279CE5M042	28/12/2021	13.17.2	Sim
66.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	HABCAS029892S8PEXGBDIP68NU18	29/12/2021	14.1.1	Sim
67.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	CERTIDO29892T3BA25I2IXGG50	29/12/2021	14.5.1	Sim
68.	0153	BACABAL - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIRO29892HFFCLK3L7BR1813	30/12/2021	13.17.3	Sim
69.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601WPW89RKC6M9X415	27/12/2021	13.17.2	Sim
70.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601IGIGZH2071UTJ049	27/12/2021	13.17.2	Sim
71.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601ZULV5N2SVUGG432	27/12/2021	13.17.2	Sim
72.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601CG8VMXKCW84K0841	27/12/2021	13.17.2	Sim
73.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO306019A50ASTDFJPOR662	27/12/2021	13.17.2	Sim
74.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601SIDJOD3KV2SQB2036	27/12/2021	13.17.2	Sim
75.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO306019SNOQXK3VZCSAW83	27/12/2021	13.17.2	Sim
76.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601FVIFEW1M579RU41	27/12/2021	13.17.2	Sim
77.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601CTDXUH2IK17T6C40	27/12/2021	13.17.2	Sim
78.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO306015EQLQHTDSOX6UQ80	27/12/2021	13.17.2	Sim
79.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30601KCPCE2T1N4K3WA45	30/12/2021	13.17.1	Sim
80.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030601MNPE7FK3K126W54	30/12/2021	13.30	Sim
81.	0154	BACABAL - 4º Ofício Extrajudicial	PROCUR03060127USZ5T80KQFXU16	30/12/2021	13.9.3	Sim
82.	0345	BACABEIRA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB1486920SKNJBTKXWQ14618	27/12/2021	13.1	Sim
83.	0345	BACABEIRA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB148692B9QSURKVZ9SH1026	27/12/2021	13.1	Sim
84.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030106Y4L2CHTMEY64E60	27/12/2021	16.3	Sim
85.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO301065U6549KJZUYD5G96	27/12/2021	13.17.2	Sim
86.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO301067W8UZRKHLIRCC34	27/12/2021	13.17.2	Sim
87.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106WL2K5P8H9FL1CA11	28/12/2021	13.17.4	Sim
88.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	BURIL030106SMBGQ5TA0T5JKU41	29/12/2021	16.25.8	Sim
89.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106PQHOLABTXUSDU95	29/12/2021	13.17.2	Sim
90.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030106GV0PDMBILNK61E17	29/12/2021	16.3	Sim
91.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO301066H3OFQZGVHQ82004	30/12/2021	13.17.2	Sim
92.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106UXOQKVT5Q3SS17	30/12/2021	13.17.2	Sim
93.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106QCZZZYBWO4JZ8Y28	30/12/2021	13.17.2	Sim
94.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106NVKJH5TW56B2609	30/12/2021	13.17.2	Sim
95.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106QCLCR8T8G667Q48	30/12/2021	13.17.2	Sim
96.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106N072PSBR9HE6PU89	30/12/2021	13.17.2	Sim
97.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106NGMR1VB3PAA6201	30/12/2021	13.17.2	Sim
98.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106346XHRTKFB6T287	30/12/2021	13.17.2	Sim
99.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106NG83T5TPXTWH4U31	30/12/2021	13.17.2	Sim
100.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3010616R7K5BCK9Y90152	30/12/2021	13.17.2	Sim
101.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO301069YBDSHTP5LBBB292	30/12/2021	13.17.2	Sim
102.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO3010633AEK24452U1W82	30/12/2021	13.17.2	Sim
103.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIRO30106EEYVNT8FLJKN152	30/12/2021	13.17.2	Sim

104	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030106PLGWZTS3Q2EWU87	30/12/2021	13.17.2	Sim
105	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030106YHXRSTNL44ZN149	30/12/2021	13.17.2	Sim
106	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030106EDT00LKN52YV3011	30/12/2021	13.17.2	Sim
107	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030106LCBHCW225JLYAG71	30/12/2021	13.17.2	Sim
108	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030668PGA0BBTTE780UE59	27/12/2021	13.17.3	Sim
109	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030668R1GDN8293AYT7461	27/12/2021	13.7	Sim
110	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668GN9PAST7P6SY7144	27/12/2021	13.30	Sim
111	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668GHI5HXKY23DEJ015	27/12/2021	13.30	Sim
112	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668U0L2NKRVEG8TW10	27/12/2021	13.30	Sim
113	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668814ID0KVVYTXSPW84	27/12/2021	13.30	Sim
114	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0306689K5VAK2CSP7ZTC33	27/12/2021	13.30	Sim
115	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668Z4ACSS2E34490840	28/12/2021	13.30	Sim
116	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030668AF2322T0NWR6XQ62	30/12/2021	14.5.1	Sim
117	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0306680HWE520SXGGMW03	30/12/2021	13.17.4	Sim
118	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030668A3PAABC6ADN4M41	30/12/2021	13.30	Sim
119	0156	BALSAS - 2º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030668PURPFOK4N9OLD031	30/12/2021	13.2	Sim
120	0009	BARÃO DE GRAJAÚ - 1º Ofício Extrajudicial	REGIMV030676PVRV78TQMSYPPQ08	27/12/2021	16.37	Sim
121	0111	BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0301554LMOSE22VAK79W49	29/12/2021	16.39	Sim
122	0111	BARRA DO CORDA - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030155ANW09DBJ2WFMK645	30/12/2021	16.24.1	Sim
123	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	RECFIR030387FVCIYPB11X009667	27/12/2021	13.17.3	Sim
124	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	PRENOT030387OKA11HHTPE39M21	30/12/2021	15.1	Sim
125	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030031LMSDG1B76JSDI77	28/12/2021	13.17.2	Sim
126	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030031E0D7BFK4GIGQU815	29/12/2021	13.17.2	Sim
127	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030031ZXYVUPB260DZ8M93	29/12/2021	13.17.3	Sim
128	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030031KB08A9K7SRFTN495	30/12/2021	14.5.1	Sim
129	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030288V8QHJ2F7AEQW54	27/12/2021	13.17.1	Sim
130	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030288WSBAYHTQWQFKM81	27/12/2021	13.17.2	Sim
131	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030288GGN6RKS20WRH071	27/12/2021	13.17.2	Sim
132	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030288A7VEBH2211P5K865	29/12/2021	13.17.1	Sim
133	0018	BOM JARDIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03028861K4SXKUYCLBKS58	29/12/2021	13.17.3	Sim
134	0289	BOM JESUS DAS SELVAS - Serventia Extrajudicial	REGNAS147959AY74AQZ25WWT411	28/12/2021	14.a	Sim
135	0397	BOM LUGAR - Serventia Extrajudicial	RECFIR157685AQDQDH0G547Z699	27/12/2021	13.17.2	Sim
136	0113	BREJO - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT031435JWB65TC2911T655	29/12/2021	16.24.4	Sim
137	0113	BREJO - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE0314355L5CN2CS9YSZG07	29/12/2021	16.24.4.1	Sim
138	0213	BURITI BRAVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0316743SLRD4BAU79YRM65	28/12/2021	13.17.2	Sim
139	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	RECFIR1481300ARV3ET88KJ8DM97	28/12/2021	13.17.3	Sim
140	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	CERINT1481304900P3K7UP90G85	29/12/2021	16.24.4	Sim
141	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	CERELE1481304E2VT2H1LW3JK75	29/12/2021	16.24.4.1	Sim
142	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	BUSRDX148130VYVWTZTEQ8VH3169	29/12/2021	16.25.3	Sim
143	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	CERIMV148130FCT7DPBVEKXPM202	29/12/2021	16.24.1	Sim
144	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	AVERBA148130R0AYQTOXICKG622	29/12/2021	15.9.2	Sim
145	0399	BURITIRANA - Serventia Extrajudicial	CERIMV156828WVG46FGJYLS21	27/12/2021	16.24.1	Sim
146	0011	BURITI - Serventia Extrajudicial	CERELE031344B48RV221E04IDS44	30/12/2021	14.5.7	Sim
147	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	AVERBA031641EGHE72TZUSZZ1344	27/12/2021	14.4.1	Sim
148	0216	CANTANHEDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0316410181V22BM92FSS79	29/12/2021	13.18	Sim
149	0401	CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial	PRENOT158246TJWG2P307RMW06	30/12/2021	16.1	Sim
150	0401	CAPINZAL DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERTID158246AVF0XDB66JYV200	30/12/2021	15.8.2	Sim
151	0019	CARUTAPERA - Serventia Extrajudicial	CERELE031252ABKUR4B7YXBQGG66	27/12/2021	14.5.7	Sim
152	0157	CAXIAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030619DL2RM2TOOVZLGY21	27/12/2021	13.17.2	Sim
153	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	CERTID0307420HVBLLJBCVJTS655	28/12/2021	14.5.1	Sim
154	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	AVERBA030742340TOSBGAM8DU35	28/12/2021	14.4.1	Sim
155	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307422KJLQ7BUTC6L6M83	29/12/2021	13.17.3	Sim
156	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030742KOTHOWT4ADPS8667	29/12/2021	13.17.2	Sim
157	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030742CY807XKBWBOW36	29/12/2021	13.17.2	Sim
158	0160	CAXIAS - 4º Ofício Extrajudicial	AVERBA031096UPH52TA6PZ06M81	27/12/2021	14.4.3	Sim
159	0160	CAXIAS - 4º Ofício Extrajudicial	AVERBA031096NLPYBTISDPU0M24	28/12/2021	14.4.3	Sim
160	0160	CAXIAS - 4º Ofício Extrajudicial	AVERBA031096KA3LIE25JZLF498	28/12/2021	14.4.3	Sim
161	0403	CENTRO DO GUILHERME - Serventia Extrajudicial	RECFIR157016V3DBWET6QM6PA03	29/12/2021	13.17.4	Sim
	0404	CENTRO NOVO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT15688SALKYTMHBNKNG5Y97	27/12/2021	16.24.4	Sim

162.	0404	CENTRO NOVO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT156885ALKYTMHBH0KNG5Y97	27/12/2021	16,34.4	Sim
163.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	PROTIT030726XMA32B71RN78G63	28/12/2021	17.1	Sim
164.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT0307261MGVVZT91NRUM33	29/12/2021	16,24.4	Sim
165.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	PRENOT030726RT66UWT4EHNVNQ76	30/12/2021	16,1	Sim
166.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030726KLSNPW2YTE0AVC21	30/12/2021	16,3	Sim
167.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030726A2OC91B11BFFE02	30/12/2021	16,24.4	Sim
168.	0161	CHAPADINHA - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE030726JFGKTTU62IGKU32	30/12/2021	17,10.1	Sim
169.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991DGGAOH2CCOA7BW76	27/12/2021	13,17.4	Sim
170.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991R1YMKABI1XL0DQ79	27/12/2021	13,17.4	Sim
171.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991O99NSQZWEV7AF868	28/12/2021	13,17.2	Sim
172.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991DGDV00KNP25XQG90	29/12/2021	13,17.3	Sim
173.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT029991W18R1MBOR8TFVY04	29/12/2021	13,18	Sim
174.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	PRENOT029991DBA2ESTOR5F1BM07	30/12/2021	15,1	Sim
175.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR029991BSYRLK16WPTF653	30/12/2021	13,9.3	Sim
176.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA029991GWNSF7BASQEXD98	31/12/2021	14,4.3	Sim
177.	0164	CODÓ - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA029785V9KDI2T3N55TEQ28	27/12/2021	14,4.1	Sim
178.	0164	CODÓ - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029785JWZWAYBLMQS64M66	29/12/2021	14,5.1	Sim
179.	0118	Coelho Neto - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030262DR8M6iK9YKBLWCS26	30/12/2021	14,5.1	Sim
180.	0119	COLINAS - 1º Ofício Extrajudicial	LIQIT1030064C1XANWTN7AGGU691	28/12/2021	17.4	Sim
181.	0119	COLINAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030064L35LAZT8T9S3XQ92	28/12/2021	16,24.1	Sim
182.	0405	CONCEIÇÃO DO LAGO ACU - Serventia Extrajudicial	ESCPUB157669CB4D922IUCM1FW92	31/12/2021	13,1	Sim
183.	0405	CONCEIÇÃO DO LAGO ACU - Serventia Extrajudicial	REGAVD157669THAHLXKXLD9ZW897	31/12/2021	16,3	Sim
184.	0167	COROATÁ - 3º Ofício Extrajudicial	REGNA0303061X4HM8YBRJHYFA71	28/12/2021	14,4	Sim
185.	0168	COROATÁ - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307186ZKF12TQNC4B1Y47	27/12/2021	13,17.1	Sim
186.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0315595Z9IEB2HSE20OC28	27/12/2021	13,17.3	Sim
187.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315599AUNN0KTR15PK61	28/12/2021	14,5.1	Sim
188.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0315590IYSPB8SORRZQE18	28/12/2021	13,17.3	Sim
189.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0315590AOM52MRTFTH840	28/12/2021	13,17.3	Sim
190.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031559BMZQP6B732E94	28/12/2021	13,17.3	Sim
191.	0346	DAVINÓPOLIS - Serventia Extrajudicial	PRENOT149773PW5U0MBT11I7H235	27/12/2021	15,1	Sim
192.	0123	DOM PEDRO - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030627TG7L1BC6Z5RUE43	28/12/2021	16,24.1	Sim
193.	0123	DOM PEDRO - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030627K38YTWT131PCO244	28/12/2021	16,24.1	Sim
194.	0025	ESPERANTINÓPOLIS - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV031427GJNMY8TSDZ2IDU56	28/12/2021	16,24.1	Sim
195.	0028	ESTREITO - 2º Ofício Extrajudicial	REGTIT030338H3BNUN23NQY42814	29/12/2021	15,2	Sim
196.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RETFI149583550JHT042X2HM15	29/12/2021	13,16	Sim
197.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RETFI149583TYFOVT26OLMVNG34	29/12/2021	13,16	Sim
198.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	ESCPUB149583KPOQB1BD9SBMH294	29/12/2021	13,1	Sim
199.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERINT031302FT8254B2PRT3UA64	27/12/2021	16,24.4	Sim
200.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031302QM1ET6K0UBH81462	27/12/2021	16,24.1	Sim
201.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERINT031302P71Q2N2FWE9GLC84	27/12/2021	16,24.4	Sim
202.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERELE0313028HMC7CKHD0T3ZW58	28/12/2021	16,24.4.1	Sim
203.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV0313029ZG7P8H5EKUUV35	31/12/2021	16,24.1	Sim
204.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031302VFIYNT4G5L09Q26	31/12/2021	16,24.1	Sim
205.	0254	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Serventia Extrajudicial	CERINT031302IPROPFK5RK6RW465	31/12/2021	16,24.4	Sim
206.	0235	FORTUNA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030874BU0J06KHRZMCMW69	28/12/2021	13,17.3	Sim
207.	0214	GODOFREDO VIANA - Serventia Extrajudicial	CERTID03173208BDFLKP0EX6OC25	29/12/2021	14,5.1	Sim
208.	0214	GODOFREDO VIANA - Serventia Extrajudicial	CERTID031732LANGOKWDF0VT895	29/12/2021	14,5.1	Sim
209.	0214	GODOFREDO VIANA - Serventia Extrajudicial	CERTID031732UBMKW3UZ3U0G996	29/12/2021	14,5.1	Sim
210.	0242	GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial	REGCON0306842I67KTDT510U77	31/12/2021	15,5.2	Sim
211.	0279	GOVERNADOR NUNES FREIRE - Serventia Extrajudicial	CERINT031146ROX20PBTU63U28	29/12/2021	16,24.4	Sim
212.	0279	GOVERNADOR NUNES FREIRE - Serventia Extrajudicial	CERINT031146RE2RHTQ6CEKNY08	29/12/2021	16,24.4	Sim
213.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593UKEERKXKUECNC82	27/12/2021	13,17.2	Sim
214.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593EYTESXK35WV7E085	27/12/2021	13,17.2	Sim
215.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593NHVIRQ20248GWS14	27/12/2021	13,17.2	Sim
216.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593RFBZUKT77RK0G07	27/12/2021	13,17.2	Sim
217.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030593WDAXCE2QPSHW34	29/12/2021	13,30	Sim
218.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593Y01LR82MKT89G55	29/12/2021	13,17.3	Sim
219.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030593XFX3TMB1W17B6U94	29/12/2021	13,17.1	Sim
220.	0126	GRAJAÚ - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030593EFA00KTCWOCYFE88	29/12/2021	14,5.1	Sim

221.	0126	GRAJAU - 2º Ofício Extrajudicial	CERLE030593B0VYP1BDRW0YM18	29/12/2021	14.5.7	Sim
222.	0126	GRAJAU - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030593LGC0T523NGOXSK76	30/12/2021	14.5.2	Sim
223.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	PROTIT0308909N1U0N21V1KTRK82	28/12/2021	17.2	Sim
224.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	LIQTTI030890VYKMKODONAFG29	28/12/2021	17.4	Sim
225.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0308904VJINTSO0J_2EM25	28/12/2021	17.9	Sim
226.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	DILIGE030890C69CBGBDUUB25E21	28/12/2021	17.10.1	Sim
227.	0033	HUMBERTO DE CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID030890DYCVLKB2QBK4461	28/12/2021	17.5.1	Sim
228.	0409	IGARAPÉ DO MEIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157693FKOPLCY3YFRG49	30/12/2021	13.17.4	Sim
229.	0409	IGARAPÉ DO MEIO - Serventia Extrajudicial	AUTENT157693T4LQFBTNY4TIQA35	30/12/2021	13.18	Sim
230.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0510705LJZ95TYQYE4XA23	27/12/2021	16.39	Sim
231.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV051070PHU723KR9LPSG41	27/12/2021	16.39	Sim
232.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV0510704XNOJ5TNHW76ZY37	27/12/2021	16.39	Sim
233.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV051070DMPDM8TPUSPOG610	27/12/2021	16.39	Sim
234.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	RECFR03107001J1TSTU9412M07	27/12/2021	13.17.4	Sim
235.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	RECFR031070YUWYNTMY34TA73	27/12/2021	13.17.4	Sim
236.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	RECFR031070CFDPSBMP61BM19	28/12/2021	13.17.2	Sim
237.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT031070CEEK69K2ND87WK86	29/12/2021	13.18	Sim
238.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT031070PNXVDK2XWWP9E008	29/12/2021	13.18	Sim
239.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310702XH6KUKT6G6AVG11	29/12/2021	13.18	Sim
240.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310704VR19YB20IKFXE13	29/12/2021	13.18	Sim
241.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310700W26V82QSC55T446	29/12/2021	13.18	Sim
242.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT031070ZVCP0EPLA4L9Y18	29/12/2021	13.18	Sim
243.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310700ME2ZNT7VDSZY38	29/12/2021	13.18	Sim
244.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310708CFMIT06LW3F240	29/12/2021	13.18	Sim
245.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0310703JZSTYBFE6K2Q01	29/12/2021	13.18	Sim
246.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT031070LA08D4B7TM9NXU17	29/12/2021	13.18	Sim
247.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR029652Q0TNGT3EN9YH3546	27/12/2021	13.17.2	Sim
248.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR02965233FFIRKQERYVZ071	27/12/2021	13.17.2	Sim
249.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	REGOBT0296525MXWYFK8ZC6UWS86	27/12/2021	14.c	Sim
250.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR029652ZIQNFBTLCE47MU21	27/12/2021	13.17.2	Sim
251.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB0296526CZQAPBPKSQHGI59	29/12/2021	13.1	Sim
252.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR029652PXHXB1BSRCUYDE72	29/12/2021	13.17.2	Sim
253.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR0296529ZQFH3KGA2SQK66	29/12/2021	13.17.1	Sim
254.	0259	IMPERATRIZ - 1º Ofício Extrajudicial	CERLE029652IS0Y521K4SZA090	30/12/2021	14.5.7	Sim
255.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT029827H9RATTHIC8E1Y13	28/12/2021	14.5.6	Sim
256.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029827XKWINGBKNXPUMM45	30/12/2021	13.17.4	Sim
257.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029827W3TLQ4BEOC4CLQ37	30/12/2021	13.17.3	Sim
258.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029827O92Q8GB440MYUM92	30/12/2021	13.17.2	Sim
259.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029827QFDHCK3XZ3YM068	30/12/2021	13.17.2	Sim
260.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFR0304458UKVMMBCKVTLP260	27/12/2021	13.17.3	Sim
261.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445R14RR6KB TZ8VA874	28/12/2021	13.18	Sim
262.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445OEXTC2TRQUNSAV05	28/12/2021	13.18	Sim
263.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445UTOPD22XMLNZQK11	28/12/2021	13.18	Sim
264.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445ZAMS0KX0MRVKG72	28/12/2021	13.18	Sim
265.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445L4UK6Z2WENVREC38	28/12/2021	13.18	Sim
266.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445515ZWPAPZ3BM107	28/12/2021	13.18	Sim
267.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT0304456PGEVBOPO77GE61	28/12/2021	13.18	Sim
268.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445230F72HLBEROK46	28/12/2021	13.18	Sim
269.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445LZBE0JTAHMMBWQ23	28/12/2021	13.18	Sim
270.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445SE4A1Q2GDMMCC04	28/12/2021	13.18	Sim
271.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT0304455307GOKFRE0F6835	28/12/2021	13.18	Sim
272.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445IP84V2F5FUB0491	28/12/2021	13.18	Sim
273.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFR030445BZG0UQ2RBRKHXO27	29/12/2021	13.17.2	Sim
274.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AUTENT030445LR9ESDB3BKEY3230	29/12/2021	13.18	Sim
275.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	AVESVD030445XEMKE6KBXKYKZK11	30/12/2021	16.22.2	Sim
276.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	AVESVD029918OPDH09K6FHLAKK19	27/12/2021	16.22.2	Sim
277.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	AVESVD029918L5BSCOKAUSSPLO51	27/12/2021	16.22.2	Sim
278.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT0299189F9AJ0KSWXFGAK71	29/12/2021	16.24.4	Sim
279.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFR031211XH4SON29MHM2T875	27/12/2021	13.17.1	Sim

280.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	PROCUR031211FPV5QT2U2SOW3059	29/12/2021	13.9.3	Sim
281.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR03121156SKYQIORSJ3617	30/12/2021	13.17.2	Sim
282.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031211VTUL5NT55CV0PM19	30/12/2021	13.17.2	Sim
283.	0182	ITAPECURU-MIRIM - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031211B9NBM02ZZGJK425	30/12/2021	13.17.2	Sim
284.	0183	ITAPECURU-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031088Z2OKC1BAZOJOY74	29/12/2021	13.17.1	Sim
285.	0183	ITAPECURU-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031088E6TJMLKSNJ6T411	29/12/2021	13.17.3	Sim
286.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	COMREG1484600Q3ZBTAD6YU6E12	27/12/2021	16.2.1	Sim
287.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	DILIGE148460VL6S6VBVKRP7C117	29/12/2021	17.10.1	Sim
288.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGGAR148460HWGLTZ2OPZ3EX489	29/12/2021	16.45	Sim
289.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID1484609S3QU8T8THOKU71	29/12/2021	17.5.4	Sim
290.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID148460D21RSST3CNH87A74	29/12/2021	17.5.4	Sim
291.	0332	ITINGÁ DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGNAS148460WE6FIW22X08BM876	29/12/2021	14.a	Sim
292.	0412	JENIPAPO DOS VIEIRAS - Serventia Extrajudicial	AVERBA162792GCE2EGBCE8L6JU35	28/12/2021	15.9.1	Sim
293.	0412	JENIPAPO DOS VIEIRAS - Serventia Extrajudicial	AUTENT162792ALVP7FKU88K2411	29/12/2021	13.18	Sim
294.	0127	LAGO DA PEDRA - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030825GVBH1TTUQ4MX4H16	29/12/2021	16.3	Sim
295.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0308335VEOS824SL71GS37	27/12/2021	13.17.1	Sim
296.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833QXIR73KPRZ7AQG86	27/12/2021	14.5.1	Sim
297.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCUR03083357ADVH27042EPG02	27/12/2021	13.9.3	Sim
298.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03083386CYUNTD9MQLQA27	29/12/2021	13.17.4	Sim
299.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833LRCSQTSZ2NUY144	29/12/2021	13.17.4	Sim
300.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833R1PUQCKPPP2MHS11	30/12/2021	13.17.4	Sim
301.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833ZMS613KW6J7AAG34	30/12/2021	13.17.4	Sim
302.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0308336BVCON2FEILTZ846	30/12/2021	14.5.1	Sim
303.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833IGE2NBTLV8IYQ51	30/12/2021	14.5.1	Sim
304.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833XH80STZ2VUESD033	30/12/2021	13.17.4	Sim
305.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT0305446ALIOBTZEN9CV81	27/12/2021	13.18	Sim
306.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544DA0OQNTYF8REEU43	27/12/2021	13.17.4	Sim
307.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544A4MTDW2YKCISS78	27/12/2021	13.17.4	Sim
308.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544E95B1ETXSVU7I69	27/12/2021	13.17.4	Sim
309.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544V7B628TZD7TQ36	27/12/2021	13.17.4	Sim
310.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544EL8A9RKWE4HLOS21	27/12/2021	13.17.4	Sim
311.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR03054452I0YQTK8EV6WE91	27/12/2021	13.17.4	Sim
312.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT030544ZGM32H20QHVIVC50	28/12/2021	13.18	Sim
313.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	HABCA030544YHPT24BPKDJHBE11	30/12/2021	14.1.1	Sim
314.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	HABCA030544Z5R890KJEL3IYS94	30/12/2021	14.1.1	Sim
315.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	AUTENT030544LJL0UCCKZGKEFRO46	30/12/2021	13.18	Sim
316.	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERTID1569437U5H07BLZGLVKM81	28/12/2021	15.10.1	Sim
317.	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	MATRIC1569437FDSAG2T9W363KY33	29/12/2021	16.2	Sim
318.	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	PRENOT1569437TKOOVBCY4NLU30	29/12/2021	16.1	Sim
319.	0352	LAJEADO NOVO - Serventia Extrajudicial	REGAVD1569437PPWFQ274ZOKP080	29/12/2021	16.3	Sim
320.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS031278ZV2RRITBOOVQUC73	27/12/2021	14.a	Sim
321.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGTOR031278ON875HTVWBPUHA17	28/12/2021	16.9	Sim
322.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	RETFIC03127833YGGQ26GC6FO866	29/12/2021	16.22.8.1	Sim
323.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031278ZPOH55TW188YWE87	29/12/2021	14.5.1	Sim
324.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGNAS031278UNL2HG67A30R618	30/12/2021	14.a	Sim
325.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGAVD0312780R3NOOPT03SSWM41	30/12/2021	16.3	Sim
326.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGAVD031278Q2JUI7BINFZ3H621	30/12/2021	16.3	Sim
327.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	REGAVD031278E90S3FK5CSVB2875	30/12/2021	16.3	Sim
328.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031278GPPGQTAZ0A4BA29	31/12/2021	14.5.1	Sim
329.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERINT031120M3NNN2E0UAJBS88	30/12/2021	14.5.6	Sim
330.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERINT031120FVAFQFKBMZTYH884	30/12/2021	14.5.6	Sim
331.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031310E0TPIETFH1QGM17	27/12/2021	13.17.4	Sim
332.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031310082Y6K2567DA2067	27/12/2021	13.17.4	Sim
333.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313109RLHJHTLLILOOM59	27/12/2021	13.17.4	Sim
334.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031310AE3ICK7XGLX7W14	27/12/2021	13.17.4	Sim
335.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313106K3D9QTX7Q041131	27/12/2021	13.17.4	Sim
336.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031310REUJOSB02BEFM91	27/12/2021	13.17.4	Sim
337.	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031310NCVM1CKXLQZ9Y464	27/12/2021	13.17.4	Sim
	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313107Z00VQZ8PK91408	27/12/2021	13.17.4	Sim

338	0046	MATINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313107Z00VQ28PK91408	27/12/2021	13.17.4	Sim
339	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	MATRIC0308095071QE27KSTP9811	30/12/2021	16.2	Sim
340	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	REGNAS030502525881BMC39MI12	27/12/2021	14.b	Sim
341	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERTID0305025DB8KN27YEM13473	28/12/2021	14.5.1	Sim
342	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CERINT030502GWTZLZTZOES6PQ16	29/12/2021	16.24.4	Sim
343	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT03175714SV30KMG0VQ804	27/12/2021	13.18	Sim
344	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031757ZBNNETSEGIW5M16	28/12/2021	13.17.2	Sim
345	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID0317577NW2DH200Z5UO443	28/12/2021	14.5.1	Sim
346	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT031757TJHU220GT3V4C83	28/12/2021	16.24.4	Sim
347	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	BUSRCX0317576Y898TJMB30NU88	30/12/2021	14.6.3	Sim
348	0222	MORROS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031633HYC3982TRRLGWC53	28/12/2021	16.24.1	Sim
349	0422	NOVA OLINDA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR156844ZQ8161BDAL3H3694	27/12/2021	13.17.3	Sim
350	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0318779651K2SXC10P077	27/12/2021	13.17.3	Sim
351	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031877HDMNZTXDAWFRU85	27/12/2021	13.17.2	Sim
352	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	CERTID0318756DL1BULDFGOM11	27/12/2021	14.5.1	Sim
353	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031875CT59B2XZISYXO52	28/12/2021	14.12	Sim
354	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AVERBA03187093P06KXIH5JC84	28/12/2021	14.4.1	Sim
355	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AVESVD0318702XBOTT4QTOC2225	28/12/2021	16.22.2	Sim
356	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AVESVD031873X598ETE00162A18	28/12/2021	16.22.2	Sim
357	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031877N1QKS4Q56NTA50	29/12/2021	13.17.1	Sim
358	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031877P69Y22951RQFO19	30/12/2021	16.39	Sim
359	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	CERINT03187NYXY1H2Y68CFG569	30/12/2021	16.24.4	Sim
360	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AVESVD031873HCOMKXSELCG031	30/12/2021	16.22.2	Sim
361	0065	PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031534H7UEV1KQITZXL071	27/12/2021	13.17.2	Sim
362	0065	PACO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031534TUEY6K82XVEBW56	28/12/2021	13.17.4	Sim
363	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583AHC7S831V3BEM97	27/12/2021	15.10.2	Sim
364	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031583SSXBSXKFCY5022	27/12/2021	15.22	Sim
365	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583AJ87K2Q4JUNO50	28/12/2021	14.5.1	Sim
366	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583ULRY3SBROADJY81	29/12/2021	14.5.1	Sim
367	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583P6VLOQTGXWGPU20	29/12/2021	13.12.1	Sim
368	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031583OE35QTL08COHU28	29/12/2021	13.12.1	Sim
369	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03158395W71BT19EGRJE49	30/12/2021	13.17.4	Sim
370	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583JZDFH2F63AE434	30/12/2021	13.17.4	Sim
371	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV031583D9M1HCCKOK22C1479	30/12/2021	13.30	Sim
372	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	PRENOT030692MTAWOKK90L7DW91	29/12/2021	16.1	Sim
373	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	PRENOT030692MF4252TXQFZT8E52	29/12/2021	16.1	Sim
374	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	LOTDES030692R0MTU9K2ANYOUK10	29/12/2021	16.5	Sim
375	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	CERIMV030692IPMT5Q28DZD3411	30/12/2021	16.24.1	Sim
376	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	CERIMV030692W16ZJCKG302RXG79	30/12/2021	16.24.1	Sim
377	0250	PALMEIRÂNDIA - Serventia Extrajudicial	CERIMV0306921PPDO22BYRNM6061	30/12/2021	16.24.1	Sim
378	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031369KZ7ASHTXG1UOXE30	27/12/2021	16.39	Sim
379	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031369W4814FKYUUF58894	27/12/2021	16.39	Sim
380	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERTID0313695570B6KEFI5A2841	27/12/2021	14.5.1	Sim
381	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERTID031369L2OIONTVVHIOF673	28/12/2021	14.5.1	Sim
382	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	RECFIR031369221OG1BBPJWFA616	29/12/2021	13.17.4	Sim
383	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313692GDNH4ZEMZGNO19	29/12/2021	13.17.4	Sim
384	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030791KU1GAKT9EE2ES200	29/12/2021	13.17.2	Sim
385	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR030791HZVQAT2XK8R0HO62	29/12/2021	13.17.2	Sim
386	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFIR03079181YCE203BP3GK05	29/12/2021	13.17.2	Sim
387	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	AUTENT030791KS4A952PQ11GL897	29/12/2021	13.18	Sim
388	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	AUTENT030791OV70HKIVNRM011	29/12/2021	13.18	Sim
389	0130	PASTOS BONS - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031708RWPZDZ2B2X97S7C87	27/12/2021	14.5.1	Sim
390	0129	PASTOS BONS MA - 1º Ofício	RECFIR0308582MB81B4EC8JE09	27/12/2021	13.17.1	Sim
391	0185	PEDREIRAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR029660CBADX1BAW0352A45	29/12/2021	13.17.3	Sim
392	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	SUBEST148890PRJZB52O4TDBPC13	28/12/2021	13.9.5	Sim
393	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	ESCPUB148890IG54W2U67PRKO71	29/12/2021	13.1	Sim
394	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148890W22ESQ2S94XG8887	29/12/2021	13.17.1	Sim
395	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148890SRGEWKTY2952P111	29/12/2021	13.17.1	Sim
396	0319	PEDRO DO ROSÁRIO - Serventia Extrajudicial	REGAVD1488902922T0KT9V6T7010	30/12/2021	16.3	Sim

397.	0051	PENALVA - Serventia Extrajudicial	RECFIR1481480519N3KVO2VA644	27/12/2021	13.17.2	Sim
398.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029801CUJ5NZTFMWEHU07	27/12/2021	13.17.3	Sim
399.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029801CZ38MVB222ZVWU10	27/12/2021	13.17.3	Sim
400.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR0298015FVTK0KAVK956874	27/12/2021	13.17.3	Sim
401.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR0298010NFV5207CK8XTW93	27/12/2021	13.17.3	Sim
402.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029801IDGZEB2IHKNC079	27/12/2021	13.17.3	Sim
403.	0054	PINDARÉ-MIRIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029801UESOSHTXSOWBHU88	30/12/2021	14.5.1	Sim
404.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR031021INN3YUKISERREO15	27/12/2021	13.17.4	Sim
405.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA03102156XC0BTEU7AM7M81	28/12/2021	14.4.1	Sim
406.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR0310210DTX68TD13EK3E28	30/12/2021	13.17.4	Sim
407.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR031765JBDT2K2VNLZQTF841	27/12/2021	13.17.2	Sim
408.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR031765PNHLR1BXHJADZ189	27/12/2021	13.17.2	Sim
409.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR0317656P6J0HTOCGAWQ056	28/12/2021	13.17.3	Sim
410.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR031765565JBRKRSYKVV7573	28/12/2021	13.17.3	Sim
411.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	CERINT0317650T9BSB2RAEGD114	29/12/2021	14.5.6	Sim
412.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031765V5YRCK4UQ3A9C01	29/12/2021	13.2	Sim
413.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV031765UW3TUABFNTR8612	29/12/2021	13.30	Sim
414.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV030700X7FD9HT2GH2Y2E11	27/12/2021	16.24.2	Sim
415.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV030700EDIZUZTFE5C9NQ22	27/12/2021	16.24.2	Sim
416.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV030700K8FYB25WCOTK45	27/12/2021	16.24.2	Sim
417.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV030700IMRAN29QHYMG36	27/12/2021	16.24.2	Sim
418.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERIMV030700DGP3FKNGY8BP831	27/12/2021	16.24.2	Sim
419.	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	PRENOT030700KEIDKB2J8JVUG843	27/12/2021	16.1	Sim
420.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0299421Q4DCETB88PCGM11	29/12/2021	16.24.1	Sim
421.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0299421R441VBAD8LOE162	29/12/2021	16.24.2	Sim
422.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	PROTTO299424IJR5CK2K1000S41	29/12/2021	17.1	Sim
423.	0063	PORTO FRANCO - 1º Ofício Extrajudicial	PROTTO29942916MVFKZ1E2L6C46	30/12/2021	17.1	Sim
424.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE0315759QDSGBALREOR110	27/12/2021	14.5.7	Sim
425.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCAS031575B5Q4GGBL42JKR137	27/12/2021	13.13.1	Sim
426.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCAS031575SSGCA482JERR8TW90	27/12/2021	13.13.1	Sim
427.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCAS03157518Z2X82GOFBEZ895	27/12/2021	13.13.1	Sim
428.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT031575FABL7BMJYGS6658	27/12/2021	14.5.6	Sim
429.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT031575ZGRC9KHG4XDDC06	29/12/2021	13.18	Sim
430.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA031575FRXD8TE8GZGY67	29/12/2021	14.4.1	Sim
431.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031575M2N6M0K2X0ET3C40	29/12/2021	14.5.1	Sim
432.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315754F07KXKF5C7AGG33	29/12/2021	14.5.1	Sim
433.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315751R9M5BMCYCYN291	29/12/2021	14.5.1	Sim
434.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS0315757708MK25WA9H0S09	30/12/2021	14.a	Sim
435.	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149120U0BAQWTOCQ2J1A15	29/12/2021	13.30	Sim
436.	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1491204FP8W5T762IV3A54	29/12/2021	13.30	Sim
437.	0316	RAPOSA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149120M51M0KTZXLMA9J212	30/12/2021	13.30	Sim
438.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFR030312FRXDA1BUB475W213	27/12/2021	13.17.4	Sim
439.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFR030312WOCUX22J9K4EWWG33	27/12/2021	13.17.2	Sim
440.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	DILIGE0303128ESLAAB3EVNYYWQ01	27/12/2021	17.10.1	Sim
441.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFR030312FB569NTLZAZP281	29/12/2021	13.17.4	Sim
442.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	PROTTO30312JPFXDZ2KW3GC9K15	30/12/2021	17.2	Sim
443.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	AVERBA030312PHZ213K52CNPT891	30/12/2021	16.15.4	Sim
444.	0134	ROSÁRIO - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030379EF2VFLK08L5EA064	29/12/2021	14.5.6	Sim
445.	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	REGOBT0310399GHI1W27A0GMS31	30/12/2021	14.c	Sim
446.	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE031039JZ0YKETK10L5N641	30/12/2021	14.5.7	Sim
447.	0142	SANTA LUZIA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030403A0Y4S8VTCFPWU98	30/12/2021	14.4.1	Sim
448.	0142	SANTA LUZIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030403D0979MBIF020H099	30/12/2021	14.5.7	Sim
449.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR0302479RZUPXKN9U9ZWW68	27/12/2021	13.17.1	Sim
450.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030247HRDT46KVUTZNAW71	27/12/2021	13.30	Sim
451.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	CERELE030247E0WUKMBL6Q239Q21	29/12/2021	14.5.7	Sim
452.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR030247600HWKT0HC1C7M31	30/12/2021	13.17.2	Sim
453.	0072	SANTA LUZIA DO PARUA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR03024769NTHPB4K24UYX43	30/12/2021	13.17.2	Sim
454.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	PROCUR157388YAPBOZ3G3CRBFS15	28/12/2021	13.9.3	Sim
455.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	AUTENT1573888OR43SBYBNCDEGA22	28/12/2021	13.18	Sim

456.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	PRENOT030866MXXKLKH2ZCFG49S98	28/12/2021	16.1	Sim
457.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	MATRIC030866FECDBWTE0OZHZY84	28/12/2021	16.2	Sim
458.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	RETFIC0308664I0V86K1XZ1P3003	28/12/2021	16.22.8.1	Sim
459.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	AVESVD030866GBBYN3T0HDCYZO71	28/12/2021	16.22.2	Sim
460.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	PROTTO30866NAPCXJBL6VOXTM56	29/12/2021	17.2	Sim
461.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	LIQITTO30866DUF4K1B7MSGTHM21	29/12/2021	17.4	Sim
462.	0237	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Serventia Extrajudicial	PROCUR0313510D5K922CUHJFOK83	27/12/2021	13.9.3	Sim
463.	0237	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0313514PY299K4GTTM3415	31/12/2021	13.17.2	Sim
464.	0137	SÃO BENTO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031450ELHT9KU1OSO1G43	28/12/2021	13.17.3	Sim
465.	0137	SÃO BENTO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031450IV1JNSTAHSHASU82	28/12/2021	13.17.3	Sim
466.	0137	SÃO BENTO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR03145044COEOTORK8GB009	29/12/2021	13.17.2	Sim
467.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029868BD5NB2KP14HBK57	27/12/2021	13.17.2	Sim
468.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	REGNA029868L9DP2H2WU1PHK81	28/12/2021	14.a	Sim
469.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0298683NL77FK4PW2WS09	28/12/2021	14.5.1	Sim
470.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID02986833SISIKWR7AWD078	29/12/2021	14.5.1	Sim
471.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO29868UC742K2H2U0D1S43	29/12/2021	13.18	Sim
472.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	REGTIT029868G9U9E2AITPOPY25	29/12/2021	15.2	Sim
473.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO2986819TJ982J2SLTZK51	29/12/2021	13.18	Sim
474.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO29868UBL917BOEKVSR696	30/12/2021	13.18	Sim
475.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO29868Y6CYSRKYU2Y4APO57	30/12/2021	13.18	Sim
476.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO29868YDC83VBBYU2S2A61	30/12/2021	13.18	Sim
477.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENTO29868OLH1RZT1YM7J0M83	30/12/2021	13.18	Sim
478.	0077	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT030650F7453YB5Q5HQEQ13	28/12/2021	16.24.4	Sim
479.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	ATANOT031161BSFXOB2V8JHA2861	27/12/2021	13.14.1	Sim
480.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	ATANOT031161H7QKN0KKKKM68082	27/12/2021	13.14.1	Sim
481.	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD03146839JL8LKG7JVPSC81	29/12/2021	16.22.2	Sim
482.	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD03146854RFHITZALU7EE77	30/12/2021	16.3	Sim
483.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	AUTENTI56968EUYOYBBI3A5Q211	27/12/2021	13.18	Sim
484.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	REGTOR156968TRJQ1Z2G4330NS80	29/12/2021	16.9	Sim
485.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	CERTIDI5696870339E28ZURNBK17	30/12/2021	14.5.1	Sim
486.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	CERTIDI56968ZLWYMW335GHMM17	30/12/2021	14.5.1	Sim
487.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	RETFIC029702NX4X08T9DRLBX15	27/12/2021	16.22.8.2	Sim
488.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD029702L9706K1P34JXO56	27/12/2021	16.22.2	Sim
489.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD02970216Z8DQ2XAN3ZMG53	27/12/2021	16.22.2	Sim
490.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	RETFIC029702BZVELXK44EYRYC13	27/12/2021	16.22.8.2	Sim
491.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD029702LGH89PBQY808Q30	29/12/2021	16.22.2	Sim
492.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702EBN123K07KCCXG53	30/12/2021	16.24.4	Sim
493.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT0297029HST76KJDP5YJ086	30/12/2021	16.24.4	Sim
494.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702KVNFLMBWLAXAC180	30/12/2021	16.24.4	Sim
495.	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702YN83E826QC6PNS37	30/12/2021	16.24.4	Sim
496.	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA031047MH465VB76FWTPY58	28/12/2021	14.4.1	Sim
497.	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERLE031047HD5XZUKG2KCC9K51	28/12/2021	14.5.7	Sim
498.	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	RETAN031047D82CYBXQ09R158	29/12/2021	14.3.3	Sim
499.	0204	SÃO LUÍS - 1º Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas	PRENOT02992643KPIGBR1115GY70	29/12/2021	15.1	Sim
500.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773Z3SB9Q2W58CEUK07	28/12/2021	13.17.3	Sim
501.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773ZSP7SQT1180WA61	28/12/2021	13.17.2	Sim
502.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773GUGLW1304U0297	28/12/2021	13.17.2	Sim
503.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773SHCOE82S6317UK51	29/12/2021	13.18	Sim
504.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773FKOHL6KXTX9Z3425	29/12/2021	13.18	Sim
505.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773BAQAW230SHPO33	29/12/2021	13.18	Sim
506.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773KCMCI1N2A83OZP067	29/12/2021	13.17.4	Sim
507.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773OPAEFPBQ7LQKU58	29/12/2021	13.18	Sim
508.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773QFWJLKOHBXS8857	29/12/2021	13.18	Sim
509.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773RY905DBDTCUNNY86	29/12/2021	13.18	Sim
510.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773DN9CW2X8R0AV018	29/12/2021	13.18	Sim
511.	0203	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Protesto	DISTIT031005TIVGQE22MCFLO73	30/12/2021	17.7	Sim
512.	0203	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Protesto	PROTIT0310058SHA832FAAG5864	30/12/2021	17.2	Sim
513.	0203	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Protesto	LIQITIT031005TQPWPBPNHIZ5621	30/12/2021	17.4	Sim
	0203	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Protesto	ARQUIV0310059JNPDB2OZYWNWES90	30/12/2021	17.9	Sim

514.	0203	SÃO LUÍS - 1ª Tabelionato de Protesto	ARQUIV0310059JNPDB2OZYNYNES90	30/12/2021	17.9	Sim
515.	0203	SÃO LUÍS - 1ª Tabelionato de Protesto	DILIGE0310058UD66ETOTSA9RE51	30/12/2021	17.10.1	Sim
516.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA030007DVXE3224GUWGV841	27/12/2021	14.4.1	Sim
517.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA030007LO3YBDBZFZJDQE50	27/12/2021	14.4.1	Sim
518.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	REGNAS0300075QC1XKXNLT4CY872	27/12/2021	14.a	Sim
519.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID03000742GTL1B15DSLK630	27/12/2021	14.5.1	Sim
520.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERINT0300077LWVOKN957OBS94	28/12/2021	14.5.6	Sim
521.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID0300071DZINTOC847FU76	28/12/2021	14.5.1	Sim
522.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	ARQUIV0300077KHQJ5BRCSXZ4U88	29/12/2021	14.12	Sim
523.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA030007SN0G0UK938M2BC91	29/12/2021	14.4.1	Sim
524.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	PROCAD03000751F7BQ2CLAOMC15	29/12/2021	14.11	Sim
525.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	AVERBA03000778S6FBTECOOQY61	29/12/2021	14.4.1	Sim
526.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID0300077KWS0DB9KUYVL261	29/12/2021	14.5.1	Sim
527.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	ARQUIV030007ADGTRB23SUOYBW13	29/12/2021	14.12	Sim
528.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD029975YOPK3N2129CJVV11	28/12/2021	16.22.2	Sim
529.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD029975PLA0U2Z46W3FU74	28/12/2021	16.3	Sim
530.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	MATRIC029975STVNBOK5UAPN3C75	29/12/2021	16.2	Sim
531.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD029975TXWNMPBS6QSPVQ29	29/12/2021	16.22.2	Sim
532.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV029975R1PBY7BKTUAEZE20	29/12/2021	16.39	Sim
533.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	LOTDES029975YPL2ET2GKH235O77	29/12/2021	16.5	Sim
534.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD029975TETACOKOBQ516006	29/12/2021	16.22.2	Sim
535.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD029975JBTDBOGVYMTI03	30/12/2021	16.3	Sim
536.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV029975M7M605263TR6YK83	30/12/2021	16.39	Sim
537.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV029975L0K1R3KY1956CG57	30/12/2021	16.39	Sim
538.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR02977078NR6KY1MYHA066	28/12/2021	13.17.3	Sim
539.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR0297717MXJBNNOLHYM94	28/12/2021	13.17.4	Sim
540.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR0297771JBXDHTF5VN77614	28/12/2021	13.17.4	Sim
541.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR0297778UPSHH22WD46US72	28/12/2021	13.17.4	Sim
542.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR02977749J7RMB2BJC2U56	29/12/2021	13.17.2	Sim
543.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR0297774QNNRHT3UHUZQWB92	29/12/2021	13.17.2	Sim
544.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR029777VHAEL8201K424574	31/12/2021	13.17.4	Sim
545.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFR029772X4N1QTMU6EGNU21	31/12/2021	13.17.4	Sim
546.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT1627435K8JHK06YOC385	28/12/2021	16.24.4	Sim
547.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	CERELE16274350JBLU2CN482G30	28/12/2021	16.24.4.1	Sim
548.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	CONFDO162743ULRBHGBJ4F0SXQ04	28/12/2021	16.42	Sim
549.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV162743XAJF7ZTASXSU115	28/12/2021	16.39	Sim
550.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	COMREG162743FV1SKXKGB4M1801	28/12/2021	16.2.1	Sim
551.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT16274370MHMBTF5KDE685	28/12/2021	16.1	Sim
552.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT1627430LAEIK20XR3MVO91	28/12/2021	16.1	Sim
553.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT16274361X57SB8B335Y04	29/12/2021	16.1	Sim
554.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT1627432BWXCKTGUUHL412	29/12/2021	16.1	Sim
555.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT16274350LEDV2VRSZF838	29/12/2021	16.1	Sim
556.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT1627436B3GMZT13DTS8M39	29/12/2021	16.1	Sim
557.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	CONFDO16274394Z5BT7N2SVVE17	29/12/2021	16.42	Sim
558.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV162743TRRWZPBIOUDXYE85	29/12/2021	16.39	Sim
559.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	COMREG1627430P882UAEHEK451	29/12/2021	16.2.1	Sim
560.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT162743B9NBNDKCF7JTS21	29/12/2021	16.1	Sim
561.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT162743U754YGBLWJTGVS286	29/12/2021	16.1	Sim
562.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	CONFDO162743Y52A5JBQ6KD7XY95	30/12/2021	16.42	Sim
563.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV162743BT4W19KG1147BK93	30/12/2021	16.39	Sim
564.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	COMREG162743YUSHQ2TJGWJY2Q15	30/12/2021	16.2.1	Sim
565.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT1627434D3BGE2MCKMW9W73	30/12/2021	16.1	Sim
566.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	MATRIC162743P0211JBH2F94ZA21	30/12/2021	16.2	Sim
567.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD162743HDL782TGW3U2Q16	30/12/2021	16.3	Sim
568.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT162743EMN8NTSDJTCW099	30/12/2021	16.1	Sim
569.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	HABCA030015KHOU4BCSYNF6M72	27/12/2021	14.1.2	Sim
570.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	ARQUIV030015Z0ZCR5212S0RLO57	27/12/2021	14.12	Sim
571.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERELE030015IPLB22YF2X16851	28/12/2021	14.5.7	Sim
572.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	REGNAS030015DQXVWH226FK37W49	29/12/2021	14.a	Sim

573.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	REGNAS0300155Z4S3W2V1P63JO27	29/12/2021	14.a	Sim
574.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERELE0300155N6MLIKEJ6G1CO23	29/12/2021	14.5.7	Sim
575.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID0300152VX0522M5FOQS11	30/12/2021	14.5.1	Sim
576.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	HABCA030015JJ7L2RFD3P7066	30/12/2021	14.1.1	Sim
577.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030015EN0IYB11XNJR125	30/12/2021	14.5.1	Sim
578.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID0300158MLFWJBB11L9H214	30/12/2021	14.5.1	Sim
579.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	APHAIA0299834HE5QW2M33PUC430	27/12/2021	13.23	Sim
580.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	APHAIA029983HLG7M52B9UGLNG72	27/12/2021	13.23	Sim
581.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299832DE7UW2052UQMS65	29/12/2021	13.17.2	Sim
582.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983L3HEY2T5ZC7NAA31	29/12/2021	13.17.2	Sim
583.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ESCPUB029983V1Y1OKA5G34QW73	29/12/2021	13.1	Sim
584.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ESCPUB029983P7ULEBT0N90MTM34	29/12/2021	13.1	Sim
585.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ESCPUB0299832J0L0T5P37RTM12	29/12/2021	13.2	Sim
586.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ARQUIV0299837C7CQK36KCBQ016	29/12/2021	13.30	Sim
587.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983G0K8LNTDGMOLL648	30/12/2021	13.17.3	Sim
588.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ESCPUB029983AIRFL2TYSG5YBM44	30/12/2021	13.1	Sim
589.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	ARQUIV029983GK7XSTS4JW02153	30/12/2021	13.30	Sim
590.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385M825SH2XW9ICXG53	27/12/2021	14.5.1	Sim
591.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	HABCA031385PKG0OR82UR16FG98	29/12/2021	14.1.1	Sim
592.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID0313857R64ONTM2OS2JM20	29/12/2021	14.5.1	Sim
593.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013GYX2222V5BLSZ061	27/12/2021	13.17.4	Sim
594.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013QWRK0ZTZ9PX8B637	27/12/2021	13.17.4	Sim
595.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013S15HFQ26AXB3G70	28/12/2021	13.17.4	Sim
596.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	AUTENT0310133L7V0FK8XLWKC020	29/12/2021	13.18	Sim
597.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR0310131QJGCRKK829ZHK06	29/12/2021	13.17.3	Sim
598.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	RECFIR031013X66RYHTWPZT0IS72	29/12/2021	13.17.4	Sim
599.	0208	SÃO LUÍS - 4ª Tabelionato de Notas	PROCUR031013EKJRRZ2ETC74C403	30/12/2021	13.9.3	Sim
600.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745GCRDUQT2MSMLI219	27/12/2021	13.30	Sim
601.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745XSD23LKMAMXOO41	27/12/2021	13.30	Sim
602.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	AUTENT156745DFD2MIKX02337416	28/12/2021	13.18	Sim
603.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	RECFIR156745CFZWCYBN42IT8M51	30/12/2021	13.17.2	Sim
604.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729LX0KTUKSTRS96810	27/12/2021	13.17.2	Sim
605.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729WHR49OK0C1N6KG74	28/12/2021	13.17.4	Sim
606.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729MKFOW5204NJ6AC47	28/12/2021	13.17.1	Sim
607.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729HA3D9B86VSYXR000	29/12/2021	13.17.3	Sim
608.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	AUTENT156729FF42QSBY081Z1270	29/12/2021	13.18	Sim
609.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR15672997DOKWTB48J93E78	29/12/2021	13.17.3	Sim
610.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	APHAIA1567298012NLKLNMO91K70	29/12/2021	13.23	Sim
611.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	APHAIA156729LVMWFN2454HOEC18	29/12/2021	13.23	Sim
612.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	AUTENT156729GMD6E82893WAX869	29/12/2021	13.18	Sim
613.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR1567299796PBV6040B115	30/12/2021	13.17.3	Sim
614.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	CERTID156729MIN3Z4BX22IHVA06	30/12/2021	13.12.1	Sim
615.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729YAPG06KLRHIMJ452	30/12/2021	13.17.3	Sim
616.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729211HWGB4VBD98671	30/12/2021	13.17.3	Sim
617.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729DU7X9GBRUBO4U70	30/12/2021	13.17.3	Sim
618.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR15672945Y44VB06AGQMM06	30/12/2021	13.17.3	Sim
619.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302217KB6BBT50CRIO51	27/12/2021	13.17.4	Sim
620.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221QKDIHZ253BN2HG03	27/12/2021	13.17.4	Sim
621.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	PROCUR030221HL3L1BOV4QLYM74	29/12/2021	13.9.3	Sim
622.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030221HRCJYVYBM20U07Q62	29/12/2021	13.1	Sim
623.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	PROCUR030221CNN1KFKVG9U2014	30/12/2021	13.9.3	Sim
624.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERELE031203YRCPUZTSA6FOEY34	28/12/2021	14.5.7	Sim
625.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	MATRIC031203GOJ9FYBD7IRPCU118	28/12/2021	16.2	Sim
626.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERINT031203ZF61X1BSFD2DP6E41	29/12/2021	16.2.4	Sim
627.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERELE031203PTZ5SRK5NAGG6O42	29/12/2021	16.2.4.1	Sim
628.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	MATRIC031203OUL8SOK93FOIYG41	29/12/2021	16.2	Sim
629.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERINT031203QIANKJBYK9TZL218	29/12/2021	16.2.4	Sim
630.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031203YKWUISB4B2ECGE73	29/12/2021	16.2.4	Sim
631.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERELE031203LISJ9JBE03HMRQ63	29/12/2021	16.2.4.1	Sim

632.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	MATRIC0312032UMCA3KDOUBXE832	29/12/2021	16,2	Sim
633.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031203ZFXW43KIM9EYA816	29/12/2021	16,24.1	Sim
634.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERELE031203NASZ9PBGESMK619	30/12/2021	14,5.7	Sim
635.	0302	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Serventia Extrajudicial	REGAVD149229XN299K5SHDX2061	28/12/2021	16,3	Sim
636.	0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	CERINT157081HCDTGT02ZS8YA95	27/12/2021	16,24.4	Sim
637.	0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	RECFIR157081UJ076KMTWB13K49	27/12/2021	13,17.4	Sim
638.	0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	RECFIR157081RNPZLKM65W3BC15	27/12/2021	13,17.4	Sim
639.	0437	SÃO PEDRO DOS CRENTES - Serventia Extrajudicial	ESCPUB1570819ACL6GBQSD4SOM67	29/12/2021	13,3	Sim
640.	0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	AVESVD148577CEF32HX8172851	30/12/2021	16,22.2	Sim
641.	0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	AVESVD148577KWEYLKW5AE3YG75	30/12/2021	16,22.2	Sim
642.	0089	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Serventia Extrajudicial	RETFIC14857754PF0UKK42HD4G94	30/12/2021	16,224.1	Sim
643.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479VQUW0SBNH17B246	27/12/2021	15,22	Sim
644.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV15747966MLB3UFRBGS39	27/12/2021	15,22	Sim
645.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479Z9XOKD6OZL7868	27/12/2021	15,22	Sim
646.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	PROCUR157479CZEFK2THDUFF0841	27/12/2021	13,9.3	Sim
647.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR157479WPMCKC2GD3HK79	28/12/2021	13,17.4	Sim
648.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	RECFIR157479TRV74B5CLVJBY12	29/12/2021	13,17.4	Sim
649.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	AVESVD1574794XGJLJB514BEIE20	29/12/2021	16,22.2	Sim
650.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479HJVVTTL8QEMVU38	31/12/2021	16,39	Sim
651.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1574790848GBD6YF4U11	31/12/2021	16,39	Sim
652.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479AYDZTABYOUHFF217	31/12/2021	16,39	Sim
653.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479U2TA3W2KGL4W2C85	31/12/2021	16,39	Sim
654.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479MG76FTNY83YFM93	31/12/2021	16,39	Sim
655.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1574792EILD2TA9ACTU51	31/12/2021	16,39	Sim
656.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479Q7EVK82KTCQESW68	31/12/2021	16,39	Sim
657.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479P3L1OW2Q2MOTMCK81	31/12/2021	16,39	Sim
658.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV15747965QA12274SKZK417	31/12/2021	16,39	Sim
659.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479MZWRQK3WFXO16897	31/12/2021	16,39	Sim
660.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479SQD1JBR2MK3P211	31/12/2021	16,39	Sim
661.	0440	SATUBINHA - Serventia Extrajudicial	ARQUIV157479YPOPK6KDC3OIG08	31/12/2021	16,39	Sim
662.	0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	REGNAS157487CR16WKKLXA79W059	27/12/2021	14,a	Sim
663.	0441	SENADOR ALEXANDRE COSTA - Serventia Extrajudicial	REGNAS157487DDK5BHTY8UK7U40	28/12/2021	14,a	Sim
664.	0342	SENADOR LA ROCQUE - Serventia Extrajudicial	MATRIC149518RIINGH2UBLHOC001	30/12/2021	16,2	Sim
665.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	PRENOT030478BY7AACK6EBYEV091	27/12/2021	16,1	Sim
666.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERTID030478XOTRTOTWEH8FQ62	29/12/2021	14,5.1	Sim
667.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0304784LEIZTJGV3B272	30/12/2021	13,17.2	Sim
668.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR0304788M9SGOKL4FMHJW84	30/12/2021	13,17.2	Sim
669.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR162750HR5383KGCYQ4B851	29/12/2021	13,17.4	Sim
670.	0443	SUCUPIRA DO RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERELE162750MP4CKE230OGM6071	30/12/2021	14,5.7	Sim
671.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305366D0DGT2C3RG30021	27/12/2021	13,17.4	Sim
672.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030536UG4V7V22TOJNC61	29/12/2021	14,5.1	Sim
673.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	CERINT030536AK92SCKR17EBW492	30/12/2021	16,24.4	Sim
674.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	PROCAD030536HCWT6B2WMASUBC11	30/12/2021	14,11	Sim
675.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678A7CANNTJ6A3Z9A70	27/12/2021	16,3	Sim
676.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678BL2IGBS9KZLTE68	27/12/2021	16,3	Sim
677.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV029678BXT8AABYU8IERM67	29/12/2021	16,24.1	Sim
678.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD02967822HZNHTTCHOSU46	29/12/2021	16,3	Sim
679.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD029678LAWNOFKIGLIB3015	29/12/2021	16,3	Sim
680.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	PRENOT029678EKJE6UK3FSQ93G03	29/12/2021	16,1	Sim
681.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD0296784MJURQTRRG4Y4684	30/12/2021	16,3	Sim
682.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239V06PTKT6EZGTE78	27/12/2021	13,17.4	Sim
683.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	HABCAS030239LP6RZKTL2FZPDE11	28/12/2021	14,1.1	Sim
684.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0302396LHGQP896OD17Q01	28/12/2021	14,5.1	Sim
685.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030239N6XL0VB0JZ7CEU33	30/12/2021	13,17.4	Sim
686.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302396QJHTKW09W0D0856	30/12/2021	13,17.4	Sim
687.	0194	TIMON - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0302392FCSVABWHGOISY48	30/12/2021	13,18	Sim
688.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767X23JEE2DW6GKSK89	27/12/2021	13,17.2	Sim
689.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767V18RKLWTOFVK03	27/12/2021	13,17.3	Sim
	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767Y8CQNH2PRIZOS27	27/12/2021	13,17.3	Sim

690.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767Y8CQNH2PRIZIOS27	27/12/2021	13.17.3	Sim
691.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767CUEV5FK19A55E0S2	27/12/2021	13.17.3	Sim
692.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767B8M9X82Q5R3X2S57	27/12/2021	13.17.3	Sim
693.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767TUPH2AKRV6BG44	27/12/2021	13.17.3	Sim
694.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767QW4ELFKWC1XJXC12	27/12/2021	13.17.3	Sim
695.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767H20CRKTVV2BNIQ93	28/12/2021	13.17.3	Sim
696.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767ASTIYNTN1E3H9M89	29/12/2021	13.17.3	Sim
697.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767HL0HPQTCIYBSHU62	29/12/2021	13.17.2	Sim
698.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767QH8C5TKBRJXKM15	29/12/2021	13.17.4	Sim
699.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307673PASL0KNMYVKG813	30/12/2021	13.18	Sim
700.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT03076720XCS52P74PT814	30/12/2021	13.18	Sim
701.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	AUTENT03076700Y36YBCPHIHQ66	30/12/2021	13.18	Sim
702.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0307670HGHWYB7Q62M3210	30/12/2021	13.30	Sim
703.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030767YD9X5MB2ZQK6667	30/12/2021	13.1	Sim
704.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB03076707TPIIKY3G1FKG61	30/12/2021	13.2	Sim
705.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149013PH09S2TDZFS1D611	27/12/2021	16.1	Sim
706.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	REGAVD149013B21GM8T4TFOWPM91	27/12/2021	16.3	Sim
707.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	RECFIR149013E0SLWZ29L1GRV806	28/12/2021	13.17.2	Sim
708.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1490138HQ4GBZ4EHS671	30/12/2021	13.30	Sim
709.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149013PNV5PYBC22RXD61	30/12/2021	13.30	Sim
710.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1490136XZG3SBKV9EEME14	30/12/2021	13.30	Sim
711.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV1490136E2964B5HPKCM81	30/12/2021	13.30	Sim
712.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149013CGWZU3KXQXCHTK41	30/12/2021	13.30	Sim
713.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149013BTP043KCHVAEW832	30/12/2021	13.30	Sim
714.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	ARQUIV149013HVVF52TUR375D633	30/12/2021	13.30	Sim
715.	0097	TUNTUM - 1º Ofício Extrajudicial	PROTIT1446674KM108TD6BYQQ81	27/12/2021	17.2	Sim
716.	0097	TUNTUM - 1º Ofício Extrajudicial	LIQITIT1446673HZ4NGB13CO6EM10	27/12/2021	17.4	Sim
717.	0097	TUNTUM - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV1446677TKIGGB00WOKJY64	27/12/2021	17.9	Sim
718.	0097	TUNTUM - 1º Ofício Extrajudicial	DILIGE1446674NZGLJKP164EUG09	27/12/2021	17.10.1	Sim
719.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029934H1UE4WTAQLJ4UE12	27/12/2021	13.17.2	Sim
720.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029934WVXNHTIQLMVM98	27/12/2021	13.17.2	Sim
721.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029934V8EBBTJGXPY3179	28/12/2021	14.5.1	Sim
722.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0299348G57CRK4NQAZMC15	28/12/2021	14.5.1	Sim
723.	0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	RECFIR150540GZJNVCKSR97WK78	28/12/2021	13.17.4	Sim
724.	0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	RECFIR150540VRG3METDDBNRTQ84	28/12/2021	13.17.4	Sim
725.	0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	CERINT150540D13X852QX117Y076	29/12/2021	16.24.4	Sim
726.	0099	TURIACU - Serventia Extrajudicial	RECFIR150540W156RWTKP27CWE91	30/12/2021	13.17.3	Sim
727.	0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	MATRIC0317160VJW1BU4EK8IQ03	29/12/2021	16.2	Sim
728.	0101	URBANO SANTOS - Serventia Extrajudicial	REGIST031716VVP2MZ2R90WLK18	29/12/2021	16.4	Sim
729.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	PROCAD030734RHM2BCKMEN1KRS04	27/12/2021	14.11	Sim
730.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734E2CVTS2F0KNU822	27/12/2021	14.4.1	Sim
731.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030734Y7N922AS7QUGO70	27/12/2021	14.5.1	Sim
732.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030734TMTUVZ21PBXW9884	27/12/2021	14.5.1	Sim
733.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCA030734YM3PH2PE0SSGG83	27/12/2021	14.6.8	Sim
734.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030734X6NMQ2L8NK59412	27/12/2021	14.5.1	Sim
735.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	BUSCA030734EH0529KOTF2DOK39	27/12/2021	14.6.8	Sim
736.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0307343HSAB6K6M2614	27/12/2021	14.5.1	Sim
737.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734WAZNH829KNS6G45	27/12/2021	14.4.1	Sim
738.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030734QSLMULKTGL6CCS80	27/12/2021	14.5.6	Sim
739.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734JDWEGZ225ANWHS25	27/12/2021	14.4.1	Sim
740.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734JLNOIABODFNIA36	27/12/2021	14.4.1	Sim
741.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT030734JQP9452HUCWKNK46	27/12/2021	14.5.6	Sim
742.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030734AZSSAWTIBZ3GM08	27/12/2021	14.4.1	Sim
743.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	PRENOT030734VX05PRKIV0AG3810	27/12/2021	15.1	Sim
744.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CEREL030734IAB4CRKBVKAWGK60	27/12/2021	14.5.7	Sim
745.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV0307340GD242TEPC4C2E39	27/12/2021	15.22	Sim
746.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA03073478GXPDKMSLOK06	29/12/2021	14.4.1	Sim
747.	0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	CEREL030395X4LHH8TQZX21TU61	27/12/2021	14.5.7	Sim
748.	0146	VIANA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0303951MXFNZT9RVEBZ107	29/12/2021	14.5.1	Sim

749	0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030346LXDX7BKY7BWA92	28/12/2021	13.17.1	Sim
750	0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030346748K1FKRCGETWK62	28/12/2021	14.5.1	Sim
751	0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	HABCA8030346BVQSF3KEYYSFD031	30/12/2021	14.1.1	Sim
752	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC0305770Z0HQ246XBM4C47	28/12/2021	16.2	Sim
753	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030577V3VZD9KROOCYBS08	28/12/2021	16.2	Sim
754	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC0305776RH0DKT4DF0YLM01	29/12/2021	16.2	Sim
755	0105	ZÉ DOCA - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC030577T7ML7XK4QAI1K67	29/12/2021	16.2	Sim
756	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0315422X51FCKXXWWFW87	27/12/2021	13.17.4	Sim
	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031542PMWL2RK9LAOYYC14	30/12/2021	13.17.4	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/01/2022 16:33 (ANDRE MENEZES MENDES)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas da Família

Primeira Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 1782022
Código de validação: 37093A2D4D

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no Gabinete do Desembargador José de Ribamar Castro para fins de higienização da unidade jurisdicional.

O **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que seis servidores do Gabinete encontram-se infectados pelo vírus da gripe e alguns testados positivamente para COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos servidores e demais usuários dos serviços do Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no Gabinete ora referido durante o período de 12/01/2022 a 14/01/2022, para fins de higienização da unidade jurisdicional.

Art. 2º Os servidores permanecerão desenvolvendo suas atividades remotamente, no horário normal de expediente.

Art. 3º O atendimento externo será realizado, temporariamente, pelo e-mail gabcastro@tjma.jus.br, sem prejuízo das demais ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

Comunique-se à Presidência e à Diretoria-Geral.

São Luís, 11 de janeiro de 2022.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Matrícula 19919

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/01/2022 14:56 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

Varas da Fazenda Pública

Sétima Vara da Fazenda Pública do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 1282022
Código de validação: DA62697B0B

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO, TITULAR DO 2º CARGO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, RESPONDENDO PELO 1º CARGO DA 7ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA, DESTA COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, POR DESIGNAÇÃO DA PORTARIA-CGJ -4572021, ET COETERA...NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DE SERVIÇOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, DESTE ESTADO,

RESOLVE:

1-Designar o período de 17 a 21 de janeiro de 2022, às 09:00hs, para o início e término, respectivamente, da Correição Geral Ordinária do ano de 2022, que se realizará em ato público, na sala das audiências deste juízo, situado no 7º piso do Edifício do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital.

2 – Nomear para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais o servidor SERGIO SILVA DO NASCIMENTO.

3-Convocar para o ato de abertura os funcionários da 7ª Vara da Fazenda Pública-1º Cargo.

4 – Determinar que o Secretário ora nomeado tome as seguintes providências:

a) Expedir edital anunciando a correição e convidando as autoridades locais, todos os advogados militantes nesta Comarca e o povo em geral, para participarem da solenidade de abertura e encerramento dos serviços, bem como para trazerem suas sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas pessoalmente e por escrito, enquanto durar os trabalhos;

b) Convidar o Promotor de Justiça com atuação nesta Vara, o Defensor Público Geral do Estado e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, para acompanhamento dos serviços;

c) Oficiar, remetendo-se cópias desta Portaria, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça, para a Excelentíssima Senhora Diretora do Fórum Desembargador Sarney Costa e para os Excelentíssimos Procuradores Gerais do Estado do Maranhão e do Município de São Luís.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA
Juíza - Final
6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Matrícula 51169

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/01/2022 16:37 (ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA)

PORTARIA-TJ - 2112022
Código de validação: 6BF0811345

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA, JUÍZA DE DIREITO, TITULAR DO 2º CARGO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, RESPONDENDO PELO 1º CARGO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DESTA COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, POR DESIGNAÇÃO DA PORTARIA-CGJ - 4572021, ET COETERA...,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DE SERVIÇOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, DESTE ESTADO,

CONSIDERANDO os termos do CIRC – GCGJ 42022, de 11/02/2022 que estabelece orientações sobre suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de São Luis/MA;

CONSIDERANDO que no dia 10/01/2022, o residente jurídico do 1º Cargo e uma servidora do 2º Cargo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas com sintomas gripais e infectadas pelo vírus da Influenza H3N2, no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO que existem servidores de grupo de risco com comorbidade preexistente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais do 1º Cargo da 7ª da Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis, no período de 13 a 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito do 1º Cargo da 7ª da Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis, no período de 13 a 31/01/2022, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis.

§1º São meios eletrônicos disponíveis desta unidade: e-mail institucional: secfaz7_slz@tjma.jus.br e Celular/Whatsapp: (98) 3194-6722, servidor SERGIO SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 3º. Os prazos processuais que tramitam em meio eletrônico Pje permanecem inalterados.

§1º. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico, por absoluta impossibilidade

técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela SEJUD e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado

Art. 4º. Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n.313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS CONJUNTAS n. 14 e. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n.

22 e 25/2020, com as observações que seguem.

Art. 4º. O prazo desta portaria poderá ser estendido por motivo de saúde dos servidores da unidade.

Art. 5º, Esta Portaria entra em vigor no dia 13.01.2022.

Dê-se ciência. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para apreciação.
São Luís, 12 de janeiro de 2022.

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA
Juíza - Final
6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Matrícula 51169

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/01/2022 13:39 (ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA)

Comarcas do Interior

Bacuri

PORTARIA-TJ - 2372022
Código de validação: 667B54160F

Dispõe sobre a suspensão das atividades na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão para a sanitização do local e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atos normativos que estabelecem protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **SUSPENSÃO** das atividades presenciais na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, **a partir desta quinta-feira, 13 de janeiro de 2022, às 12 horas, até o dia 14 de janeiro de 2022**, tendo em vista a necessidade urgente de desinfecção e sanitização da unidade jurisdicional, que teve um servidor testado positivo para o novo coronavírus (Covid-19) recentemente.

Art. 2º Nos dias 13 e 14 de janeiro de 2022 os servidores continuarão desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto e o atendimento ao público dar-se-á através dos seguintes canais de comunicação:

I - *Whatsapp Business* (98) 98476-8731, das 8h às 15h;

b) E-mail: coordprecatórios@tjma.jus.br;

Parágrafo único. Petições deverão ser protocoladas, em forma física, junto ao setor de Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revista, se necessário, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 em função dos riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

Comunique-se à Presidência e à Diretoria-Geral.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2022.

MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA
Juiz Auxiliar da Presidência
Coordenadoria de Precatórios
Matrícula 144022

Governador Eugênio Barros

Processo nº 44-69.2018.8.10.0087

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DR. **ALEXANDRE SABINO MEIRA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR NA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram **SORTEADOS**, na data de 26 de novembro de 2021, para servirem durante a Sessão do Tribunal do Júri Popular, **designado para o dia 20 de abril de 2022, às 08:00horas, referente ao Processo nº 44-69.2018.8.10.0087**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Eugênio Barros/MA, referente aos autos do processo em epígrafe, de autoria do Ministério Público Estadual, sendo réu Jonata Nascimento do Carmo, tendo como defensores, o Dr. Abmael Gomes Neto, OAB/MA nº 6272, o Dr. Alberto Potengy Paiva de Sousa, OAB/MA nº. 17630, o Dr. Celso Augusto Ribeiro Furtado Filho, OAB/MA 10349, os seguintes **JURADOS**, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. Ana Paula de Sousa Moraes Silva; 2. Robert Ruk Pereira da Silva; 3. Aldineia Araújo Gomes costa; 4. Benedito Elisson de Sousa Costa; 5. Rayfran Viveiro da Silva; 6. Luvano Pereira Alencar Madeira; 7. Helmaira Ferreira Avelino; 8. Ivoneide Pereira da Silva; 9. João Abdamides Carvalho de Sousa; 10. Israel Santos Alves; 11. João da Cruz Silva Sousa; 12. Rodrigo Silva Santana; 13. Fernanda Sousa de Carvalho; 14. Regilene da Silva Santos Lima; 15. Wilson Ribeiro de Santana; 16. Gildeir Alencar Madeira Souza; 17. Manoel Simão Monteiro Lima; 18. Claudete Pereira Nunes; 19. Carlos Railton Gomes da Silva; 20. Maria Ivone Pereira Félix da Silva; 21. Alan Coimbra da Silva; 22. Edinalva Batista de Sousa; 23. Jair de Sousa Lima; 24. Antônio Mendonça de Sousa; 25. Edimilton Lima da Silva.**

Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, a MM. Juíza sorteou, como **SUPLENTE**s, os Jurados: **1. Dalciane Adrian dos Anjos Dias; 2. Demerval da Costa Sousa; 3. Lianna dos Santos Pinto; 4. Joel Dias de Sousa; 5. Manoel Messias Ribeiro Alves.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL**, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, Secretaria Judicial. Eu, _____ (Rívia Barboza Fernandes) Secretária Judicial, digitei e assino, de ordem da MM Juíza Titular.

Alexandre Sabino Meira

Juiz de Direito

Titular da Comarca de Gov. Eugênio Barros

Processo nº 811-44.2017.8.10.0087

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DR. **ALEXANDRE SABINO MEIRA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR NA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram **SORTEADOS**, na data de 26 de novembro de 2021, para servirem durante a Sessão do Tribunal do Júri Popular, **designado para o dia 19 de abril de 2022, às 08:00horas, referente ao Processo nº 811-44.2017.8.10.0087**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Eugênio Barros/MA, referente aos autos do processo em epígrafe, de autoria do Ministério Público Estadual, sendo réu Diones Barros Feitosa, tendo como defensor, o Dr. Af Ali Ariston Moreira Lima da Costa, OAB/MA nº 3800, os seguintes **JURADOS**, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. Ana Paula de Sousa Moraes Silva; 2. Robert Ruk Pereira da Silva; 3. Aldineia Araújo Gomes costa; 4. Benedito Elisson de Sousa Costa; 5. Rayfran Viveiro da Silva; 6. Luvano Pereira Alencar Madeira; 7. Helmaira Ferreira Avelino; 8. Ivoneide Pereira da Silva; 9. João Abdamides Carvalho de Sousa; 10. Israel Santos Alves; 11. João da Cruz Silva Sousa; 12. Rodrigo Silva Santana; 13. Fernanda Sousa de Carvalho; 14. Regilene da Silva Santos Lima; 15. Wilson Ribeiro de Santana; 16. Gildeir Alencar Madeira Souza; 17. Manoel Simão Monteiro Lima; 18. Claudete Pereira Nunes; 19. Carlos Railton Gomes da Silva; 20. Maria Ivone Pereira Félix da Silva; 21. Alan Coimbra da Silva; 22. Edinalva Batista de Sousa; 23. Jair de Sousa Lima; 24. Antônio Mendonça de Sousa; 25. Edimilton Lima da Silva.**

Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, a MM. Juíza sorteou, como **SUPLENTE**s, os Jurados: **1. Dalciane Adrian dos Anjos Dias; 2. Demerval da Costa Sousa; 3. Lianna dos Santos Pinto; 4. Joel Dias de Sousa; 5. Manoel Messias Ribeiro Alves.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL**, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, Secretaria Judicial. Eu, _____ (Rívia Barboza Fernandes) Secretária Judicial, digitei e assino, de ordem da MM Juíza Titular.

Alexandre Sabino Meira

Juiz de Direito

Titular da Comarca de Gov. Eugênio Barros

Matinha

PORTARIA-TJ - 2632022

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
PORTARIA-COMARCA DE MATINHA**

O Dr. Alistelman Mendes Dias Filho, MM. Juiz de Direito da Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão, bem o que determina o art. 2º da Resolução nº. 032/2013.

CONSIDERANDO o artigo 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Provimento nº 11, de 08 de outubro de 2013, do Egrégio Tribunal de Justiça Estadual), que determina ao magistrado titular a realização de correição geral ordinária da unidade jurisdicional.

CONSIDERANDO que a correição geral ordinária consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada, com período de duração de dez dias.

RESOLVE:

Art.1º-DESIGNAR o dia 17 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, para instalação da Correição Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2022, ficando a solenidade de encerramento designada para o dia 28 de janeiro do mesmo ano, às 09:00 horas, no mesmo local. Entretanto, findo este prazo, sem o término dos trabalhos, será ele prorrogado mediante autorização do Corregedor-Geral da Justiça.

Art.2º-DESIGNAR, para atuar como Secretária dos trabalhos

Correcionais, a Sra. ISABEL CRISTINA TRINDADE DUARTE-Matrícula-111765, Secretária Judicial Substituta, em razão das férias do Secretário Titular, sendo que, em seus impedimentos legais, será substituído pelo Servidor UEMISON PENHA AZEVEDO, Auxiliar Judiciário-Mat-114017.

Art. 3º-DETERMINAR que todos os processos da Comarca, ressalvados os que se encontram em instância superior, em grau de recurso, sejam devolvidos na Secretaria de Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de Correição.

Art. 4º Determinar a realização de audiências somente em casos urgentes nesse período e limitar os atos judiciais àqueles que envolvam urgência.

Parágrafo único. Os prazos processuais de feitos físicos e eletrônicos em trâmite nesta Comarca, não serão suspensos durante todo o período de realização da correição ordinária.

Art. 5º Qualquer pessoa poderá apresentar reclamação relativa aos serviços prestados pelo Judiciário nesta Comarca.

§ 1º A reclamação será dirigida ao Juiz de Direito e poderá ser feita oral, quando, então, será reduzida a termo, ou por escrito, sendo que, qualquer que seja a modalidade, a reclamação será autuada e registrada, com anotação de que se trata de procedimento administrativo.

Art. 6º CONVOCAR para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão denunciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou os contratos que lhes digam respeito.

Art. 7º-DETERMINAR a Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

- a) EXPEDIR EDITAL anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações as quais deverão ser apresentadas durante a correição;
- b) Determinar a publicação deste expediente no Diário da Justiça Eletrônico, no átrio do Fórum, e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.
- c) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, bem como a Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça comunicando-lhes acerca da realização do ato VIA sistema DIGIDOC.
- c) Formular convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA) e à Defensoria Pública para acompanharem, desde o início até o encerramento, de todos os atos da Correição;
- d) Formular convites também às demais autoridades e advogados militantes nesta Comarca, para que assistam às solenidades de abertura e encerramento
- e) Que seja solicitado ao representante do Ministério Público Estadual e aos advogados que estejam com carga de processo, que os devolvam na Secretaria de Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de correição.

Publique-se VIA DJE. Divulgue-se. Cumpra-se.

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO

Juiz de Direito Titular da Comarca de Matinha/MA

Documento assinado. MATINHA, 13/01/2022 16:09 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 1542022
(relativo ao Processo 6352022)
Código de validação: FBD9F1C02D

São Luís, 11 de janeiro de 2022.

**JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

R E S O L V E, conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares ao estagiário **CLÁUDIO LUÍS ARAÚJO FILHO**, matrícula nº

55101756, lotado na Secretaria Judicial da Contadoria do Fórum de São Luís, para gozo a partir de 07/01/2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2022 13:42 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 2082022
Código de validação: C2BC01702B

São Luís, 12 de janeiro de 2022.

JUÍZA ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, **transferir a lotação** do servidor **ADILSON RAIMUNDO BERNARDES CHAVES**, Comissário da Infância e Juventude, matrícula 11239, da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís para a Diretoria do Fórum, Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, EM SÃO LUÍS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2022 08:49 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)